



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS  
SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS,  
VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS  
DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

DATA: 17.04.20

ABERT: 13.05.20

HORA: 11:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 003/2020

Coronel Vivida, 28 de Janeiro de 2020.

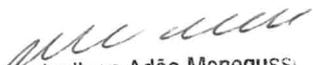
De: Adenilson Adão Menegussi  
Assessor de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>32/2020</u>
Em <u>28/fevereiro</u> de <u>2020</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de futuros e eventuais serviços de Recapagem, Recauchutagem e vulcanização para o período de 12 meses.

Cordialmente,

  
Adenilson Adão Menegussi  
Assessor de Planejamento  
Decreto 6.690 de 06/12/2019

Adenilson Adão Menegussi  
Assessor de Planejamento

*Recebi 28/01/2020  
Diana*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

#### 1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste Termo de Referência. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2 - Devido a análise de saldo verificamos que alguns itens não foram utilizados os saldos, restaram uma quantia significativa, por isso foram diminuídas as quantidades nesse Termo, sendo os seguintes itens: Lote 5 item 8, 9 e 11, Lote 7 itens 1,2,5,6,7,8 e 9, Lote item 1.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

#### LOTE 01

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02
4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03
5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04
6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05
7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05
8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08

**LOTE 03**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05

**LOTE 04**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	5	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

**LOTE 05**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05
8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06
9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08
10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09
11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10

**LOTE 06**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01
4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02
5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03
6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04
7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05

**LOTE 07**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	25	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01
4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02
5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03
6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04
7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05
8	10	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06
9	10	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08
10	10	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09
11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10

**LOTE 08**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01
4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02
5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

06  
09

6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04
7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05
8	5	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06
9	5	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08
10	5	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09
11	5	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10

**LOTE 9**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO
2	4	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01
4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02
5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03
6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04
7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05

**LOTE 10**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA
2	2	UN	4899	VULCANIZACAO
3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO
4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO
5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE

**LOTE 11**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO
2	4	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20
4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40
5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42
6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44
7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46

**LOTE 12**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
---	----	----	------	----------------------------

**LOTE 13**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO
2	50	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

**LOTE 14**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR
2	2	UN	4899	VULCANIZACAO
3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42

**LOTE 15**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS
2	40	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46

**LOTE 16**

1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20
4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40
5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42
6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44
7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46

**LOTE 17**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



				BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01
4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02
5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03
6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05

**LOTE 18**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA
2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05
4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06
5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08
6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09
7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10

**LOTE 19**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA
2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04
3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05
4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06
5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08
6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09
7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10

**LOTE 20**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42
6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44
7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46

**LOTE 21**

ITEM	QTD	UN	COD PMCV	DESCRIÇÃO
1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



				CONVENCIONAL, BORRACHUDO
2	10	UN	4899	VULCANIZACAO
3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20
4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40
5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42

**4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

4.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

4.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executa-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.





## 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*5.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*5.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

5.6. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

## 6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

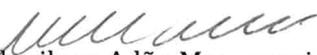
6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

  
Adenilson Adão Menegussi  
Assessor de Planejamento

## Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 12/2019	Numero da Modalidade: 9 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.		
Expedição: 17/01/2019	Homologação: 04/02/2019	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	4713 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	BOREX	50,0000	14,0000	36,0000	174,57
1	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	50,30
1	3	4708 - CONSERTO NA RECAPAGEM C02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	10,49
1	4	4709 - CONSERTO NA RECAPAGEM C03	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	12,76
1	5	4710 - CONSERTO NA RECAPAGEM C04	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	14,10
1	6	4711 - CONSERTO NA RECAPAGEM C05	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	16,40
1	7	4712 - CONSERTO NA RECAPAGEM C06	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	19,10
2	1	4714 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	50,0000	0,0000	50,0000	297,78
2	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	29,78
2	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	1,99
2	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	1,99
2	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	50,0000	0,0000	50,0000	1,99
2	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	3,97
2	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	4,96
2	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	6,95
2	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	8,93
3	1	4715 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	70,0000	14,0000	56,0000	286,20
3	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	54,84
3	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	2,57
3	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	3,43
3	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	4,28
3	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	5,13
3	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	8,55
4	1	4717 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	40,0000	0,0000	40,0000	370,00
4	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	32,00
4	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	4,00
4	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	7,00
4	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	8,00
5	1	4718 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	40,0000	20,0000	20,0000	1.141,26
5	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	79,39
5	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	1,98
5	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	1,98
5	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	2,98
5	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	3,97
5	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	4,96
5	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	30,0000	0,0000	30,0000	6,90
5	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	30,0000	0,0000	30,0000	11,91
5	10	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	13,85
5	11	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	25,0000	0,0000	25,0000	15,88
6	1	8271 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	VIPAL	20,0000	8,0000	12,0000	284,56
6	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	35,05
6	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	4,17
6	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,02
6	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,84
6	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	6,68
6	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	7,52
7	1	4721 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	70,0000	32,0000	38,0000	899,55
7	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	40,0000	2,0000	38,0000	43,63
7	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	0,91
7	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	0,91
7	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	2,73

## Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 12/2019	Numero da Modalidade: 9 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.		
Expedição: 17/01/2019	Homologação: 04/02/2019	

7	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	2,73
7	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	30,0000	0,0000	30,0000	4,54
7	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	30,0000	0,0000	30,0000	6,36
7	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	5,45
7	10	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	7,28
7	11	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	9,10
8	1	4722 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	VIPAL	30,0000	10,0000	20,0000	1.140,46
8	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	166,31
8	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,35
8	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,35
8	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,35
8	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	10,10
8	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	11,95
8	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	14,70
8	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	15,62
8	10	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	15,62
8	11	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	18,38
9	1	4723 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	VIPAL	35,0000	22,0000	13,0000	425,00
9	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	4,0000	0,0000	4,0000	48,00
9	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	5,00
9	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	6,00
9	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,00
9	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	8,00
9	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	3,0000	2,0000	10,00
10	1	4724 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	VIPAL	6,0000	0,0000	6,0000	284,29
10	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	30,20
10	3	4900 - CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	VIPAL	3,0000	0,0000	3,0000	7,10
10	4	4901 - CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO	VIPAL	3,0000	0,0000	3,0000	9,76
10	5	4902 - CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	VIPAL	3,0000	0,0000	3,0000	17,76
11	1	4725 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	VIPAL	20,0000	18,0000	2,0000	410,27
11	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	4,0000	0,0000	4,0000	29,95
11	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	3,99
11	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	5,99
11	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,99
11	6	5129 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	11,99
11	7	5130 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	13,00
12	1	4726 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	VIPAL	140,0000	44,0000	96,0000	238,66
12	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	19,87
12	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	2,97
12	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	4,96
12	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	5,96
13	1	4727 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	VIPAL	220,0000	65,0000	155,0000	325,68
13	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	50,0000	0,0000	50,0000	23,70
13	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	1,97
13	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	3,95
13	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	50,0000	0,0000	50,0000	4,94
14	1	4728 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	VIPAL	4,0000	0,0000	4,0000	1.781,44
14	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	67,54
14	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	3,92
14	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	6,85
14	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	2,0000	0,0000	2,0000	8,81
15	1	9025 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS	VIPAL	80,0000	62,0000	18,0000	282,32



## Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 12/2019	Numero da Modalidade: 9 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.		
Expedição: 17/01/2019	Homologação: 04/02/2019	

15	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	40,0000	4,0000	36,0000	50,03
15	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	10,0000	2,0000	8,0000	5,67
15	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	9,44
15	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	9,0000	1,0000	12,27
15	6	5129 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	VIPAL	10,0000	1,0000	9,0000	17,00
15	7	5130 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	17,94
16	1	17498 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, LISO	MOURAO MR1	20,0000	4,0000	16,0000	347,88
16	2	4899 - VULCANIZACAO	MOURAO PNEUS	10,0000	0,0000	10,0000	99,39
16	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	RAYTAK 20	5,0000	0,0000	5,0000	9,94
16	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	RAYTAK 40	5,0000	0,0000	5,0000	9,94
16	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	RAYTAK 42	5,0000	0,0000	5,0000	9,94
16	6	5129 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	RAYTAK 44	5,0000	0,0000	5,0000	9,94
16	7	5130 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	RAYTAK 46	5,0000	0,0000	5,0000	9,94
17	1	11161 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	BOREX	50,0000	4,0000	46,0000	308,94
17	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	85,11
17	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	15,15
17	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	15,15
17	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	19,36
17	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	19,36
17	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	20,0000	0,0000	20,0000	21,02
18	1	11162 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	VIPAL	15,0000	2,0000	13,0000	628,72
18	2	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	3,87
18	3	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	5,80
18	4	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	11,61
18	5	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	11,61
18	6	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	14,51
18	7	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	16,44
19	1	11163 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	VIPAL	15,0000	0,0000	15,0000	1.381,60
19	2	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	5,92
19	3	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	7,90
19	4	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	9,88
19	5	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	11,86
19	6	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	13,83
19	7	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	VIPAL	5,0000	0,0000	5,0000	15,81
20	1	17448 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	BOREX	20,0000	4,0000	16,0000	447,88
20	2	4899 - VULCANIZACAO	RAYTAK	20,0000	3,0000	17,0000	62,97
20	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	9,76
20	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	RAYTAK	10,0000	1,0000	9,0000	18,62
20	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	23,06
20	6	5129 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	27,49
20	7	5130 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	RAYTAK	10,0000	0,0000	10,0000	36,37
21	1	17449 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	BOREX	50,0000	2,0000	48,0000	249,82
21	2	4899 - VULCANIZACAO	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	72,51
21	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	19,76
21	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	24,08
21	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	VIPAL	10,0000	0,0000	10,0000	29,55

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ivanor Sutili**, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.611.329.72, portador do RG nº 2.049.454, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Sul Real Comércio de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.478.513/0001-04, Inscrição Estadual nº 31603062-96, estabelecida na Via Lateral Dórcio Tartari, 5830, BR 158, Km 533, CEP 85503-310, em Pato Branco - PR, e-mail: [sul.pneus@hotmail.com](mailto:sul.pneus@hotmail.com); [administracao@sulpneus.com.br](mailto:administracao@sulpneus.com.br) denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 58/2019**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data

P 7

D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxtarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão n° 58/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



*[Signature]*  
**Sul Real Comércio de Pneus Ltda - Contratada**  
**Ivanor Sutili - Representante Legal**

*[Signature]*  
**Geraldo Olivo**  
**Gestor da Ata de Registro de Preços**

*[Signature]*  
**Dyonatan de César**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preços**

*[Signature]*  
**Amarildo Miguel Dalle Tese**  
**Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO I da ARP nº 254/2019**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
04 COTA AMPLA CONCORRÊN CIA	55	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24. Borracha: Vival	1.209,00	66.495,00
				<b>TOTAL - R\$</b>	<b>66.495,00</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Arci Fermande Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, e-mail: recapvale@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 58/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

9 4

J

Q

Q



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 58/2019e** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



*Recapadora Bonissoni Ltda – ERP - Contratada*  
*Arci Fernandé Bonissoni - Representante Legal*

*Geraldo Olivo*  
*Gestor da Ata de Registro de Preços*

*Dyonatan de César*  
*Fiscal da Ata de Registro de Preços*

*Amarildo Miguel Dalle Tese*  
*Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços*

**ANEXO I da ARP nº 255/2019**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
01	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo. Borracha: Vipal	340,00	2.720,00
02	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 Borracha: Vipal	335,00	1.340,00
03	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas Borracha: Vipal	345,00	2.070,00
05	17	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 Borracha: Vipal	1.370,00	23.290,00
06	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial Borracha: Vipal	595,00	2.380,00
11	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial Borracha: Vipal	638,00	10.208,00
12	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 Borracha: Vipal	382,00	3.056,00
17	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso Borracha: Vipal	345,00	3.450,00
20	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 Borracha: Vipal	1.860,00	29.760,00
21	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.40 x 34 Borracha: Vipal	1.850,00	7.400,00

*A F S P*  
*O*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



22	64	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo Borracha: Vipal	635,00	40.640,00
23	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso Borracha: Vipal	580,00	9.280,00
27	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 15 - Borrachudo - 12 lonas Borracha: Vipal	238,00	952,00
				<b>TOTAL- R\$</b>	<b>136.546,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Fabio Luis Szycha**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.197.789-44, portador do RG nº 7.336.607-0, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, representante legal da empresa **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.846.805/0001-13, Inscrição Estadual nº 902.46106-05, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Bairro Conradinho, CEP: 85055-040, em Guarapuava - PR, telefone (42) 3624-2244, e-mail: [faturamento@mouraopneus.com](mailto:faturamento@mouraopneus.com) denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 58/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. 32  
CORONEL VANDA - PR  
3332

até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 58/2019e** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onério Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



*[Signature]*  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Denis Gení Scotaro - Prefeito

*[Signature]*  
Fabi Recapagens de Pneus Ltda - Contratada  
Fabio Luis Szychta - Representante Legal

*[Signature]*  
Geraldo Olivo  
Gestor da Ata de Registro de Preços

*[Signature]*  
Dyonatan de César  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

*[Signature]*  
Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

**ANEXO I da ARP nº 256/2019**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
08 COTA AMPLA CONCORRÊN CIA	124	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial. Borracha: Borex MTG	546,00	67.704,00
TOTAL- R\$					67.704,00

*[Handwritten mark]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Gladir Antonio Dariva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.436.850-68, portador do RG nº 4032645451, SSP/PC RS residente e domiciliado em Barão do Cotegipe - RS, representante legal da empresa **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida na Rua Alceibas Tonin, 100, Distrito Industrial, em Erechim - RS, telefone (54) 2107-9037, e-mail: [vlkpneus@gmail.com](mailto:vlkpneus@gmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 58/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão n° 58/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
Alvaro Dênis Cení Scolaro - Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



*[Signature]*  
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda - EPP - Contratada  
Gladir Antonio Dariva - Representante Legal

*[Signature]*  
Gerardo Olivo  
Gestor da Ata de Registro de Preços

*[Signature]*  
Dyonatan de César  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

*[Signature]*  
Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

**ANEXO I da ARP nº 257/2019**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
07	58	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial. Borracha: Vipal	575,00	33.350,00
09	36	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial Borracha: Vipal	585,00	21.060,00
10	28	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Borracha: Vipal	780,00	21.840,00
13	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 Borracha: Vipal	3.750,00	30.000,00
14	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 Borracha: Vipal	2.800,00	33.600,00
15	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Borracha: Vipal	1.860,00	29.760,00
16	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Borracha: Vipal	1.825,00	21.900,00
18	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 Borracha: Vipal	1.300,00	10.400,00
19	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 Borracha: Vipal	580,00	4.640,00
24	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 Borracha: Vipal	870,00	10.440,00
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 Borracha: Vipal	1.030,00	4.120,00
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 Borracha: Vipal	340,00	1.360,00
<b>TOTAL - R\$</b>					<b>222.470,00</b>

*[Handwritten marks and signatures]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado J.B. PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, J.B. PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.450.937/0001-94, estabelecida na ROD-PR 483, Km11,5, S/Nº INTERIOR - CEP: 85601195 - BAIRRO: INTERIOR, na cidade Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	11331	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12/16.5 RETROESCAVADEIRA	DREBOR	SERVIÇO	20	300,38	6.007,60
2	11343	RECAPAGEM DE PNEU 12/16.5 RETROESCAVADEIRA	DREBOR	SERVIÇO	30	793,08	23.792,40
1	11329	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5x25	DREBOR	SERVIÇO	20	565,18	11.303,60
2	11335	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	DREBOR	SERVIÇO	30	2.013,21	60.396,30
1	11325	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	DREBOR	SERVIÇO	20	144,612	2.892,24
2	11341	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	DREBOR	SERVIÇO	50	596,155	29.807,75
1	11326	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50x16	DREBOR	SERVIÇO	20	105,70	2.114,00
2	11336	RECAPAGEM DE PNEU 7.50x16 LISO	DREBOR	SERVIÇO	30	382,20	11.466,00
1	11322	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.00x20	DREBOR	SERVIÇO	30	116,03	3.480,90
2	11333	RECAPAGEM DE PNEU 9.00x20	DREBOR	SERVIÇO	50	463,18	23.159,00
1	19051	RECAPAGEM DE PNEU ARO 295/80 R-22,5 BORRACHUDO	DREBOR	SERVIÇO	60	621,22	37.273,20
2	19052	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R-22,5	DREBOR	SERVIÇO	30	135,89	4.076,70

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 8/2019 - Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvre.pr.gov.br  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 215.769,69 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 8/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

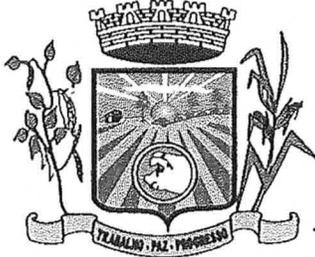
PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4720	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Ploneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da celebração do presente termo, diretamente na sede da empresa vencedora deste certame. Os pneus deverão ser retirados diretamente na garagem municipal localizada no município de Verê – PR, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de compra fornecida pelo departamento de compras deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR SADI CARNIEL, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Vere**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 8/2019 – Pregão e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

*[Handwritten signatures and initials]*



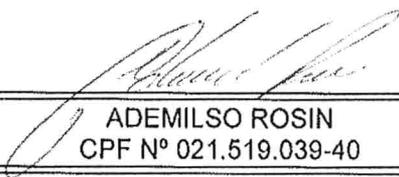
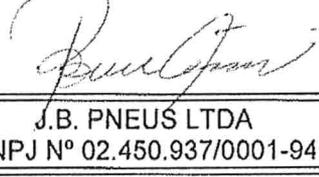
# ESTADO DO PARANÁ **Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

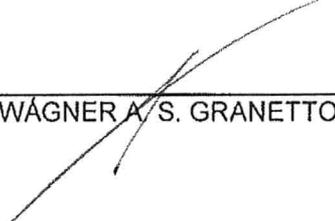
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê- PR, 08 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 J.B. PNEUS LTDA CNPJ N° 02.450.937/0001-94
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	PAULO ROBERTO BUSETTI CPF N° 303.096.039-00

TESTEMUNHAS:

  
LUAN MOROSINI

  
WAGNER A.S. GRANETTO

2



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ



*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.617/0001-09, estabelecida na RUA BENJAMIN PERETTO, 3140 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM CONCORDIA, na cidade Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	11324	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20	VIPAL	SERVIÇO	20,00	119,1875	2.383,75
2	11337	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 MISTO	VIPAL	SERVIÇO	60,00	595,9375	35.756,25
1	11328	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400x24	RUZZI	SERVIÇO	20,00	421,33	8.426,60
2	11334	RECAPAGEM DE PNEU 1400x24	RUZZI	SERVIÇO	30,00	1.744,11	52.323,30
1	11330	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5x24	RUZZI	SERVIÇO	15,00	647,14	9.707,10
2	11339	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24	RUZZI	SERVIÇO	30,00	2.319,76	69.592,80
1	11338	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80R18	RUZZI	SERVIÇO	20,00	838,25	16.765,00
2	15369	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80R18	RUZZI	SERVIÇO	10,00	356,50	3.565,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 8/2019 - Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 198.519,80 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 8/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	06.001.12.361.0006.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4720	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Ploneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da celebração do presente termo, diretamente na sede da empresa vencedora deste certame. Os pneus deverão ser retirados diretamente na garagem municipal localizada no município de Verê – PR, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de compra fornecida pelo departamento de compras deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR SADI CARNIEL, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 8/2019 – Pregão e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

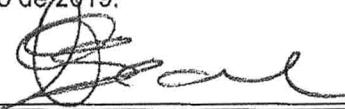


Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Ploneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

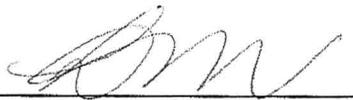
*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

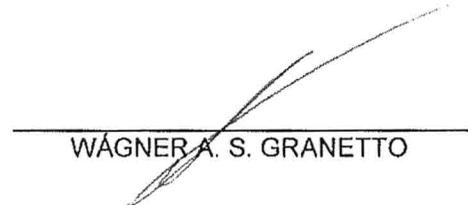
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê- PR, 08 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI CNPJ N° 77.092.617/0001-09
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	LAURETE GAIO BEAL CPF N° 793.929.709-00

TESTEMUNHAS:

  
LUAN MOROSINI

  
WAGNER A. S. GRANETTO

20.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.949/0001-01, estabelecida na RUA VALDEMAR PIANA, 224 - CEP: 89990000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade São Lourenço do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	11323	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000x20	VIPAL	SERVIÇO	20,00	96,60	1.932,00
2	11342	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20	BOREX	SERVIÇO	60,00	426,65	25.599,00
1	11332	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100R22	VIPAL	SERVIÇO	10,00	118,9459	1.189,46
2	11344	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22	BOREX	SERVIÇO	15,00	507,5027	7.612,54
1	11327	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5	VIPAL	SERVIÇO	30,00	94,27	2.828,10
2	11340	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5	BOREX	SERVIÇO	50,00	361,38	18.069,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 8/2019 - Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.230,10 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmverê.pr.gov.br](http://www.pmverê.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 8/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	06.001.12.361.0006.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4720	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da celebração do presente termo, diretamente na sede da empresa vencedora deste certame. Os pneus deverão ser retirados diretamente na garagem municipal localizada no município de Verê – PR, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição de compra fornecida pelo departamento de compras deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

*Min*

*D.*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR SADI CARNIEL, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

H. Min

W.  
Juan



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Vere**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 8/2019 – Pregão e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê- PR, 08 de março de 2019.

*[Handwritten signatures and initials]*

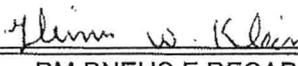


ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**



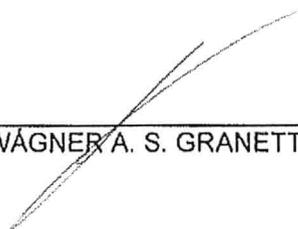
Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME CNPJ N° 04.223.949/0001-01
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ILINIR WESCHENFELDER KLEIN CPF N° 033.858.009-35

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
LUAN MOROSINI

  
\_\_\_\_\_  
WÁGNER A. S. GRANETTO

2

**RES: Orçamento de recapagens**

faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>

Qua, 12/02/2020 13:26

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (105 KB)

Orçamento de recapagens - sulpneus.pdf;

Segue anexo, o de pneus novos não recebi

**\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO\***

ANDRÉ MARTIGNONI  
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA  
TEL: 46 3225 3200  
PATO BRANCO - PR



REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 11:28

Para: faturamento@sulpneuspb.com.br

Assunto: ENC: Orçamento de recapagens

Prioridade: Alta

Bom dia,

Conforme contato reencaminho a solicitação de orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

O orçamento de pneus vou encaminhar posteriormente, pois serão feitas algumas alterações.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

# ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	380,00	19.000,00	
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	130,00	1.300,00	
1	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	20,00	200,00	
1	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	25,00	250,00	
1	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	30,00	300,00	
1	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	35,00	350,00	
1	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	40,00	400,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>								21.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	460,00	23.000,00	
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00	
2	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00	
2	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00	
2	5	50	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,00	1.250,00	
2	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00	
2	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00	
2	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	40,00	800,00	
2	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	70,00	1.400,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>								32.050,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	480,00	33.600,00	
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00	
3	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00	
3	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00	
3	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00	
3	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00	
3	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>								39.700,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	530,00	21.200,00	
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	195,00	975,00	
4	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	125,00	
4	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00	
4	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	55,00	550,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$</b>								23.350,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.M.C.V.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.100,00	84.000,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	380,00	3.800,00
5	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00
5	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00
5	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00
5	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00
5	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00
5	8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	40,00	1.200,00
5	9	30	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	70,00	2.100,00

5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	2.000,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	60,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$</b>							99.500,00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	480,00	9.600,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	1.800,00
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	200,00
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	250,00
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	300,00
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	350,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$</b>							12.650,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.600,00	112.000,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	350,00	14.000,00
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	200,00
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	450,00
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	1.050,00
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	1.200,00
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	70,00	1.050,00
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	1.000,00
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	160,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07 R\$</b>							133.200,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.200,00	66.000,00
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	350,00	3.500,00
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	75,00
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	100,00
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	125,00
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
8	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00
8	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	200,00
8	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	70,00	350,00
8	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00
8	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	160,00	800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08 R\$</b>							71.975,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	890,00	31.150,00
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	880,00
9	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	75,00
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	100,00
9	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	125,00
9	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
9	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09 R\$</b>							32.655,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	600,00	3.600,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	360,00
10	3	3	UN	4900	CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	40,00	120,00
10	4	3	UN	4901	CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	70,00	210,00
10	5	3	UN	4902	CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	100,00	300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10 R\$</b>							<b>4.590,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	560,00	11.200,00
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	840,00
11	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	125,00
11	4	5	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	200,00
11	5	5	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	225,00
11	6	5	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	70,00	350,00
11	7	5	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	85,00	425,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 11 R\$</b>							<b>13.365,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	400,00	56.000,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00
12	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00
12	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
12	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 12 R\$</b>							<b>58.600,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	560,00	123.200,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	195,00	9.750,00
13	3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	500,00
13	4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	800,00
13	5	50	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 13 R\$</b>							<b>136.500,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.900,00	15.600,00
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	480,00	960,00
14	3	2	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	50,00
14	4	2	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	80,00
14	5	2	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	90,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 14 R\$</b>							<b>16.780,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	580,00	46.400,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	8.400,00
15	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00
15	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
15	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
15	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	70,00	700,00
15	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	85,00	850,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 15 R\$</b>							<b>57.450,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	590,00	11.800,00	
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	2.100,00	
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	125,00	
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	200,00	
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	225,00	
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	70,00	350,00	
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	85,00	425,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 16 R\$</b>								15.225,00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	510,00	25.500,00	
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	180,00	3.600,00	
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00	
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00	
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00	
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00	
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 17 R\$</b>								31.600,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.050,00	15.750,00	
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00	
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00	
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	200,00	
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	70,00	350,00	
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00	
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	160,00	800,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 18 R\$</b>								17.925,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.200,00	33.000,00	
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00	
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00	
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	200,00	
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	70,00	350,00	
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00	
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	160,00	800,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 19 R\$</b>								35.175,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	590,00	11.800,00	
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00	
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00	
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00	
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00	
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	70,00	700,00	
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	85,00	850,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>								18.650,00

10.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL BORRACHUDO	420,00	21.000,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	160,00	1.600,00
21	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	25,00	250,00
21	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	400,00
21	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							<b>23.700,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 21 R\$**

**896.540,00**

**PATO BRANCO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Ass: \_\_\_\_\_

**Razão social: SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ: 81.478.513/0001-04**

**Telefone: 46 3225 3200**

**endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI - 5830**

**e-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br**

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

0.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.478.513/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUL PNEUS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>V LATERAL DORICO TARTARI</b>	NÚMERO <b>5830</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.503-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3225-3200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **16:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 81.478.513/0001-04  
**NOME EMPRESARIAL:** SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** IVANOR SUTILI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** RODRIGO ANDRE ROTTA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JANETE SALMORIA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2020 às 16:04 (data e hora de Brasília).

Q.

**RE: Orçamento de recapagens**

Recapadora Trombeta &lt;recapadoratrombeta@hotmail.com&gt;

Qua, 05/02/2020 17:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

 1 anexos (27 KB)

Coronel Vivida Orçamento de recapagens.xlsx;

Boa Tarde.

Segue anexo nosso orçamento conforme solicitado.

Por Favor confirmar o recebimento.,

Atenciosamente

Mauro

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:00**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de recapagens

Bom dia,

Solicito orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000

## ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	280,00	14.000,00	
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00	
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	4,44	44,40	
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	6,58	65,80	
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	8,90	89,00	
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	12,82	128,20	
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	25,00	250,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>								16.077,40

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	340,00	17.000,00	
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	3.000,00	
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	3,44	68,80	
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	4,44	88,80	
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	6,58	329,00	
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,90	178,00	
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	12,82	256,40	
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	25,00	500,00	
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	50,00	1.000,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>								22.421,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	380,00	26.600,00	
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	3.000,00	
3	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	3,44	68,80	
3	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	4,44	88,80	
3	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	6,58	131,60	
3	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,90	178,00	
3	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	12,82	256,40	
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>								30.323,60

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	16.000,00	
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	750,00	
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	37,80	
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	152,20	
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	232,80	
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$</b>								17.172,80

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.549,00	101.960,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	560,00	5.600,00
5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	200,00
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,00	200,00
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	600,00
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00
5	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	1.500,00
5	9	30	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	60,00	1.800,00

5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	70,00	1.400,00
5	11	25	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$</b>							116.860,00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	400,00	8.000,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	3,44	34,40
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	4,44	44,40
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	6,58	65,80
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,89	88,90
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	12,82	128,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$</b>							9.861,70

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.020,00	141.400,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	560,00	22.400,00
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	100,00
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,00	100,00
7	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	600,00
7	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	600,00
7	7	30	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.500,00
7	8	30	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	1.500,00
7	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	60,00	900,00
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	70,00	700,00
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07 R\$</b>							170.600,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.565,00	76.950,00
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	560,00	5.600,00
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	50,00
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,00	50,00
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	150,00
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	200,00
8	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	250,00
8	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	250,00
8	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	60,00	300,00
8	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	70,00	350,00
8	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08 R\$</b>							84.550,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	800,00	28.000,00
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	400,00	1.600,00
9	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	50,00
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,00	50,00
9	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	150,00
9	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	200,00
9	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09 R\$</b>							30.300,00

5



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	800,00	4.800,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	500,00	1.000,00
10	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	50,00	150,00
10	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO	70,00	210,00
10	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	100,00	300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10 R\$</b>							6.460,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	449,00	8.980,00
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	600,00
11	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	37,80
11	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	76,10
11	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	116,40
11	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	31,02	155,10
11	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 11 R\$</b>							10.215,40

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	295,00	41.300,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00
12	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	75,60
12	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	152,20
12	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	232,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 12 R\$</b>							43.260,60

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	460,00	101.200,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	7.500,00
13	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	151,20
13	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	304,40
13	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	1.164,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 13 R\$</b>							110.319,60

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.580,00	14.320,00
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	560,00	1.120,00
14	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	40,00	80,00
14	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	80,00	160,00
14	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	85,00	170,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 14 R\$</b>							15.850,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	450,00	36.000,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	6.000,00
15	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	75,60
15	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	152,20
15	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	232,80
15	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	31,02	310,20
15	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	50,00	500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 15 R\$</b>							43.270,80

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	430,00	8.600,00	
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00	
16	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	7,56	37,80	
16	4	5	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	15,22	76,10	
16	5	5	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	23,28	116,40	
16	6	5	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	31,02	155,10	
16	7	5	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	50,00	250,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 16 R\$</b>								10.735,40

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	398,00	19.900,00	
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	3.000,00	
17	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	3,44	68,80	
17	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	4,44	88,80	
17	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	6,58	131,60	
17	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	8,90	178,00	
17	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	12,82	256,40	
<b>VALOR TOTAL LOTE 17 R\$</b>								23.623,60

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.500,00	22.500,00	
18	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	20,00	100,00	
18	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	20,00	100,00	
18	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	30,00	150,00	
18	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	30,00	150,00	
18	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	60,00	300,00	
18	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	80,00	400,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 18 R\$</b>								23.700,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.100,00	31.500,00	
19	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	20,00	100,00	
19	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	20,00	100,00	
19	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	30,00	150,00	
19	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	30,00	150,00	
19	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	60,00	300,00	
19	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	80,00	400,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 19 R\$</b>								32.700,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	460,00	9.200,00	
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	3.000,00	
20	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	7,56	75,60	
20	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	15,22	152,20	
20	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	23,28	232,80	
20	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	31,02	310,20	
20	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	50,00	500,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>								13.470,80

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	400,00	20.000,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	1.500,00
21	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	7,56	75,60
21	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	15,22	152,20
21	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	23,28	232,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							21.960,60

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 21 R\$**

853.733,30

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

**Razão social:** TROMBETTA PNEUS LTDA  
**CNPJ:** 21.825.048/0001-09  
**Telefone:** 46 3224 7070  
**endereço** Rod BR 158 Km 523 N° 8.878  
**e-mail:** [recapadoratrombeta@hotmail.com](mailto:recapadoratrombeta@hotmail.com)

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 5.046-6  
 Agência nº:  
 Banco: 085 - Evolua Cooperativa de Credito

113

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.825.048/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL TROMBETTA PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROMBETA PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-158	NÚMERO 8878	COMPLEMENTO *****
CEP 85.509-282	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@MASTERCONTABILPB.COM.BR	
TELEFONE (46) 3225-8921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 16:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.825.048/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TROMBETTA PNEUS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAURO LUIZ TROMBETTA FILHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAURO LUIZ TROMBETTA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2020 às 16:03 (data e hora de Brasília).



## Cotação de Preços

Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@hotmail.com>

Qua, 26/02/2020 09:09

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (3 MB)

Cotação - Coronel Vivida.pdf;

Bom dia,

Segue cotação de preços em anexo,

Favor confirmar o recebimento,

Atenciosamente, Luiz.



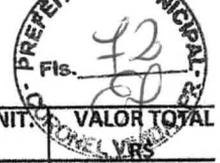
**Recapadora Marrecas EPP**

Luiz, Mari – Financeiro

(46)3524-1266 | (46)99912-9909 | [recapadoramarrecas@hotmail.com](mailto:recapadoramarrecas@hotmail.com) |

Av. Natalino Faust, 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR

# ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	410,00	20.500,00	
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	120,00	1.200,00	
1	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02	20,00	200,00	
1	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03	30,00	300,00	
1	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04	40,00	400,00	
1	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05	40,00	400,00	
1	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06	50,00	500,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>								<b>23.500,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	680,00	34.000,00	
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	230,00	4.600,00	
2	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	400,00	
2	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00	
2	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	300,00	15.000,00	
2	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00	
2	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00	
2	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	1.000,00	
2	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	1.800,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>								<b>58.800,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	670,00	46.900,00	
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	230,00	4.600,00	
3	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	400,00	
3	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	20,00	400,00	
3	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	30,00	600,00	
3	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	40,00	800,00	
3	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	800,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>								<b>54.500,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	730,00	29.200,00	
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	230,00	1.150,00	
4	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	150,00	
4	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00	
4	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	700,00	
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$</b>								<b>31.700,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.420,00	96.800,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	820,00	8.200,00
5	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	20,00	400,00
5	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		-
5	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		-
5	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		-
5	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		-
5	8	30	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		-
5	9	30	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	2.700,00

5	10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09		
5	11	25	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	150,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$</b>							111.850,00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	730,00	14.600,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	2.600,00
6	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01		
6	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,00	200,00
6	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	30,00	300,00
6	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	40,00	400,00
6	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	40,00	400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$</b>							18.500,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.690,00	118.300,00
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	640,00	25.600,00
7	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01		
7	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02		
7	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03		
7	6	15	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04		
7	7	30	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05		
7	8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06		
7	9	15	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	90,00	1.350,00
7	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	120,00	1.200,00
7	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	150,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07 R\$</b>							147.950,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.520,00	75.600,00
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	820,00	8.200,00
8	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01		
8	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02		
8	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03		
8	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04		
8	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05		
8	8	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06		
8	9	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	90,00	450,00
8	10	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	120,00	600,00
8	11	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	150,00	750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08 R\$</b>							85.600,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	1.210,00	42.350,00
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	330,00	1.320,00
9	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01		
9	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02		
9	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03		
9	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04		
9	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	40,00	200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 09 R\$</b>							43.870,00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	560,00	3.360,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	190,00	380,00
10	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	30,00	90,00
10	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO	50,00	150,00
10	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	90,00	270,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10 R\$</b>							<b>4.250,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	730,00	14.600,00
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	1.040,00
11	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	150,00
11	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	250,00
11	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	350,00
11	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	120,00	600,00
11	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	150,00	750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 11 R\$</b>							<b>17.740,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	510,00	71.400,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	140,00	1.400,00
12	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
12	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
12	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	700,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 12 R\$</b>							<b>74.300,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	730,00	160.600,00
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	13.000,00
13	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	600,00
13	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	1.000,00
13	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 13 R\$</b>							<b>178.700,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	4.230,00	16.920,00
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	930,00	1.860,00
14	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	100,00
14	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	100,00	200,00
14	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	120,00	240,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 14 R\$</b>							<b>19.320,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	730,00	58.400,00
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	10.400,00
15	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
15	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
15	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	700,00
15	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	80,00	800,00
15	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	90,00	900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 15 R\$</b>							<b>72.000,00</b>



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS,	720,00	14.400,00
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	2.600,00
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	150,00
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	200,00
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	250,00
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	60,00	300,00
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	70,00	350,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 16 R\$</b>							<b>18.250,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	700,00	35.000,00
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	230,00	4.600,00
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	-	-
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	-	-
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	-	-
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	-	-
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 17 R\$</b>							<b>40.600,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.280,00	19.200,00
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	-	-
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	-	-
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	-	-
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	450,00
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	-	-
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	-	-
<b>VALOR TOTAL LOTE 18 R\$</b>							<b>19.650,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.380,00	35.700,00
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	-	-
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	-	-
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	-	-
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	-	-
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	-	-
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	150,00	750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 19 R\$</b>							<b>36.450,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	790,00	15.800,00
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	260,00	5.200,00
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	100,00	1.000,00
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	120,00	1.200,00
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	150,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							<b>25.500,00</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL BORRACHUDO	450,00	22.500,00
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	140,00	1.400,00
21	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	300,00
21	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	50,00	500,00
21	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	70,00	700,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							<b>25.400,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 21 R\$**

**1.108.430,00**

**05.689.415/0001-38**

**RECAPADORA  
MARRECA LTDA - EPP**

Av. Natalino Faust, 610

Luther King - CEP 85605-147

Francisco Beltrão - Paraná

local e dat.

Ass:

*Reiny Casemiro*

Razão social:

RECAPADORA MARRECA LTDA EPP

CNPJ:

05.689.415/0001.38

Telefone:

(46) 3524-1266

endereço

AV NATALINO FAUST, Nº610, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ - 85.605-147

e-mail:

RECAPADORAMARRECA@HOTMAIL.COM

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

744001-4

Agência nº:

4342

Banco:

SICOOB

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA  
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
( ) LUCRO REAL  
( ) LUCRO PRESUMIDO

10



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.689.415/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECAPADORA MARRECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NATALINO FAUST</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.605-147</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUTHER KING</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 3524-1266</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **10:15:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.689.415/0001-38
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RECAPADORA MARRECAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANDERSON ROCKEMBACH
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ILIANE TRISKA ROCKEMBACH
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2020 às 10:16 (data e hora de Brasília).

W.

**RES: Orçamento de recapagens**

Simao &lt;guarapuava@simaopneus.com.br&gt;

Sex, 31/01/2020 11:39

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Bom dia!

Não trabalhamos com esse tipo de serviços.

Att.

**SIMÃO CIRINEU AQSENER**

+55 (42) 99132-6363  
(42) 3622-6363  
guarapuava@simaopneus.com.br  
www.simaopneus.com.br  
Rua Vicente Machado, 2188, Centro  
Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.  
Só imprima se for realmente necessário.

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:42**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de recapagens**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras

**Re: ENC: Orçamento de recapagens**

Marcos &lt;cobranca@ppneus.com.br&gt;

Qui, 20/02/2020 15:31

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Boa Tarde

Não estamos mais participando de licitações, os valores são muito baixo

Favor solicitar pra quem ganhou os itens na licitação passada

att

Em 20/02/2020 15:29, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde, reenvio solicitação de orçamento.

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 11:11**Para:** sul.pneus@hotmail.com <sul.pneus@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de recapagens

Bom dia,

Solicito orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

**RE: Orçamento de recapagens**

MM Pneus- Brasil Recap &lt;m.mpneus@hotmail.com&gt;

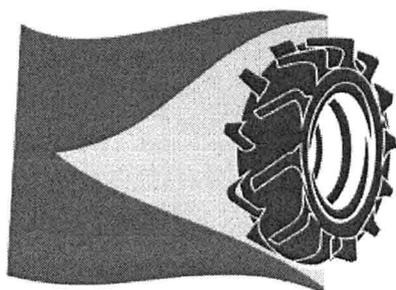
Qui, 20/02/2020 17:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

boa tarde

infelizmente não atenderemos a região mais

- **Franciele Licci**
- Brasil Rubber
- (43)3276-2609
- Whatsaap (43)9649-6477



---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 16:19**Para:** MM Pneus- Brasil Recap <m.mpneus@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de recapagens

Boa tarde, reenvio solicitação de orçamento.

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 09:00**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de recapagens

Bom dia,

Solicito orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**RES: Orçamento de recapagens**

Licitações &lt;licitacao@vachileski.com.br&gt;

Sex, 21/02/2020 15:46

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

📎 1 anexos (2 MB)

COROENL VIVIDA.pdf;

Boa Tarde...

Segue em anexo o orçamento, conforme solicitado...

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 15:40**Para:** licitacao@vachileski.com.br**Assunto:** ENC: Orçamento de recapagens

Boa tarde, reenvio de pedido de orçamento.

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 09:00**Para:** [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com) <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>**Assunto:** Orçamento de recapagens

Bom dia,

Solicito orçamento de recapagens, conforme descritivo em anexo.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56

# ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	450,00	-
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
1	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02	50,00	-
1	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03	60,00	-
1	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04	40,00	-
1	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05	80,00	-
1	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	580,00	-
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
2	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
2	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
2	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
2	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
2	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
2	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	300,00	-
2	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	110,00	-
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	680,00	-
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
3	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
3	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
3	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
3	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
3	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
4	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	60,00	-
4	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
4	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.100,00	-
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	500,00	-
5	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
5	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
5	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
5	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
5	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
5	8	30	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	300,00	-
5	9	30	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	110,00	-

5	10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	520,00	
5	11	25	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	130,00	
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	680,00	-
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	900,00	-
6	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
6	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
6	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
6	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
6	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.900,00	-
7	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	450,00	-
7	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
7	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
7	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
7	6	15	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	50,00	-
7	7	30	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
7	8	30	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	100,00	-
7	9	15	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	110,00	-
7	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	120,00	-
7	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	130,00	-
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.300,00	-
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	500,00	-
8	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
8	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
8	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
8	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
8	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
8	8	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	100,00	-
8	9	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	110,00	-
8	10	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	120,00	-
8	11	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	130,00	-
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$							

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	1.300,00	-
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
9	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
9	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
9	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
9	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
9	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$							

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	580,00	-
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
10	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	50,00	-
10	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	60,00	-
10	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	70,00	-
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$							-



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
11	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
11	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
11	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
11	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	-
11	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$							-

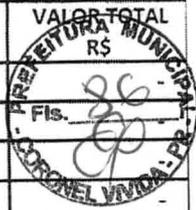
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	500,00	-
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	-
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	220	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	680,00	-
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	4.100,00	-
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	600,00	-
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	60,00	-
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	400,00	-
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	-
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	420,00	-
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	-
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							-



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	680,00	-
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	60,00	-
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	-
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.300,00	-
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	-
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	60,00	-
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	-
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	50,00	-
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	80,00	-
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	-
VALOR TOTAL LOTE 18 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.100,00	-
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	50,00	-
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	60,00	-
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	40,00	-
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	50,00	-
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	80,00	-
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	-
VALOR TOTAL LOTE 19 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	420,00	-
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	50,00	-
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 20 R\$							-

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	800.00	
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	300.00	
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50.00	
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60.00	
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	10.00	
VALOR TOTAL LOTE 20 R\$							



VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 21 R\$

local e data

Ass:

*[Handwritten signature]*

Razão social: *F. Vachileski*

CNPJ: *93388031/0001-42*

Telefone:

endereço: *Luiz Carlos Vachileski com. Lst.*

e-mail:

93388031/0001-42

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

F. VACHILESKI & CIA LTDA.

Rua Dr. João Caruso, 426

CEP 99706-450

ERECHIM - RS

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



### CONTATO COM FORNECEDORES

**Fornecedor:** BRASIL RUBBER

**Telefone:** (43) 3276-2609 / Whatsapp (43)9649-6477 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [m.mpneus@hotmail.com](mailto:m.mpneus@hotmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS

**Telefone:** (46) 3536-1445 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [lilian.machadinho@hotmail.com](mailto:lilian.machadinho@hotmail.com) / [machadinhorecapagens@gmail.com](mailto:machadinhorecapagens@gmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** 12/02/2020

**Falado com:** Lilian

**Resposta:** Vai verificar com Laurete, pois se não foi respondido é porque não tem interesse em fornecer o orçamento, por terem realizados poucos serviços dos contratos vigentes.

**Fornecedor:** SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

**Telefone:** (46) 3225 3200 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [faturamento@sulpneuspb.com.br](mailto:faturamento@sulpneuspb.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** 12/02/2020

**Falado com:** André

**Resposta:** Solicitou reenviar o arquivo, pois não recebeu.

**Fornecedor:** RECAPADORA MARRECCAS EPP

**Telefone:** (46) 3524-1266 | (46) 99912-9909 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [recapadoramarrecas@hotmail.com](mailto:recapadoramarrecas@hotmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** 12/02/2020

**Falado com:** Luiz

**Resposta:** Vai verificar com Jeferson que é a pessoa responsável pela elaboração de orçamento e passou o contato (46) 9 9915-1303 – JEFERSON

**Histórico de contatos telefônicos:** 17/02/2020

**Falado com:** Jeferson

**Resposta:** Vai encaminhar ainda hoje

**Fornecedor:** TROMBETTA PNEUS LTDA

**Telefone:** (46) 3224-7070 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [recapadoratrombeta@hotmail.com](mailto:recapadoratrombeta@hotmail.com)

Enviou em 05/02/2020

**Fornecedor:** IMPERIAL PNEUS

**Telefone:** (46) 3223-2878 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [ppneus@ppneus.com.br](mailto:ppneus@ppneus.com.br) / [marcelo@ppneus.com.br](mailto:marcelo@ppneus.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** RECAPADORA VALE DO CHOPIM

**Telefone:** (46) 3242-1957 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [recapvale@hotmail.com](mailto:recapvale@hotmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**



**Fornecedor:** MOURÃO PNEUS

**Telefone:** (42) 3624-2244

**E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [adali.mourao@hotmail.com](mailto:adali.mourao@hotmail.com) / [fabirecap@uol.com.br](mailto:fabirecap@uol.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** 06/02/2020

Respondeu o e-mail, porém sem o arquivo em anexo, solicitado o reenvio

**Histórico de contatos telefônicos:**

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** REDE PNEUFORTE COM. E RECAPAGENS LTDA

**Telefone:** (042) 88223169 TEL: (42) 3624-1727 **E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [licitacao.conciliacao@redepneuforte.com.br](mailto:licitacao.conciliacao@redepneuforte.com.br) / [centraldecredito@redepneuforte.com.br](mailto:centraldecredito@redepneuforte.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** VACHILESKI PNEUS E RECAPAGENS

**Telefone:** (54) 2107-9037

**E-mail enviado:** 31/01/2020

**E-mail:** [licitacao@vachileski.com.br](mailto:licitacao@vachileski.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** OAMIS PNEUS

**Telefone:** (42) 3622-6363

**E-mail enviado:**

**E-mail:** [simaopneus@outlook.com](mailto:simaopneus@outlook.com) [guarapuava@simaopneus.com.br](mailto:guarapuava@simaopneus.com.br)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** R. M. PNEUS E RECAPAGENS

**Telefone:** (49) 3344-3137

**E-mail enviado:**

**E-mail:** [mpneusslo@gmail.com](mailto:mpneusslo@gmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:** VLK PNEUS FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS

**Telefone:** (54) 2107-9032

**E-mail enviado:**

**E-mail:** [vlkpneus@gmail.com](mailto:vlkpneus@gmail.com)

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**Fornecedor:**

**Telefone:**

**E-mail enviado:**

**E-mail:**

**Histórico de contatos telefônicos:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Falado com:** \_\_\_\_\_

**Resposta:**

**MAPA COMPARATIVO DE RECAPAGENS DE PNEUS**

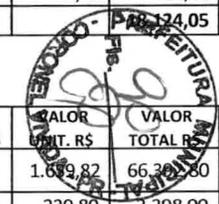
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	ATAS RP 31/32/33/34/35, PP 9/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		ATAS RP 254/255/256/257, PP 58/2019, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR		ATAS RP 30 A 32, PP 8/2019, MUNICÍPIO DE VERÊ-PR		SULREAL COM. DE PNEUS LTDA		TROMBETTA PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECCAS LTDA		MÉDIA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	174,57	8.728,50	340,00	17.000,00		-		-	280,00	14.000,00		-	264,86	13.243,00
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	50,30	503,00		-		-	130,00	1.300,00		-	120,00	1.200,00	100,10	1.001,00
1	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	10,49	104,90		-		-	20,00	200,00	4,44	44,40		-	11,64	116,40
1	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	12,76	127,60		-		-	25,00	250,00	6,58	65,80		-	14,78	147,80
1	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	14,10	141,00		-		-	30,00	300,00	8,90	89,00		-	17,67	176,70
1	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	16,40	164,00		-		-	35,00	350,00	12,82	128,20		-	21,41	214,10
1	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	19,10	191,00		-		-	40,00	400,00	25,00	250,00		-	28,03	280,30
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>							<b>9.960,00</b>		<b>17.000,00</b>		-		<b>2.800,00</b>		<b>14.577,40</b>		<b>1.200,00</b>		<b>15.179,30</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	297,78	14.889,00		-		-	460,00	23.000,00	340,00	17.000,00		-	365,93	18.296,50
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	29,78	595,60		-	116,03	2.320,60		-	150,00	3.000,00		-	98,60	1.972,00
2	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	1,99	39,80		-		-	15,00	300,00	3,44	68,80		-	6,81	136,20
2	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	1,99	39,80		-		-	20,00	400,00	4,44	88,80		-	8,81	176,20
2	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	1,99	99,50		-		-	25,00	1.250,00	6,58	329,00		-	11,19	559,50
2	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	3,97	79,40		-		-	30,00	600,00	8,90	178,00		-	14,29	285,80
2	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,96	99,20		-		-	35,00	700,00	12,82	256,40		-	17,59	351,80
2	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,95	139,00		-		-	40,00	800,00	25,00	500,00		-	23,98	479,60
2	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	8,93	178,60		-		-	70,00	1.400,00	50,00	1.000,00		-	42,98	859,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>							<b>16.159,90</b>		-		<b>2.320,60</b>		<b>28.450,00</b>		<b>22.421,00</b>		-		<b>23.117,20</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	286,20	20.034,00		-		-	480,00	33.600,00	380,00	26.600,00		-	382,07	26.744,90
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	54,84	1.096,80		-		-	180,00	3.600,00	150,00	3.000,00		-	128,28	2.565,60
3	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,57	51,40		-		-	15,00	300,00	3,44	68,80		-	7,00	140,00
3	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	3,43	68,60		-		-	20,00	400,00	4,44	88,80		-	9,29	185,80
3	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	4,28	85,60		-		-	25,00	500,00	6,58	131,60		-	11,95	239,00
3	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	5,13	102,60		-		-	30,00	600,00	8,90	178,00		-	14,68	293,60
3	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	8,55	171,00		-		-	35,00	700,00	12,82	256,40		-	18,79	375,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>							<b>21.610,00</b>		-		-		<b>39.700,00</b>		<b>30.323,60</b>		-		<b>30.544,70</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	370,00	14.800,00		-	507,5027	20.300,11		-	400,00	16.000,00		-	425,83	17.033,20
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	32,00	160,00		-	118,9459	594,73		-	150,00	750,00		-	100,32	501,60
4	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	4,00	20,00		-		-	25,00	125,00	7,56	37,80		-	12,19	60,95
4	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	7,00	70,00		-		-	50,00	500,00	15,22	152,20		-	24,07	240,70
4	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	8,00	80,00		-		-	55,00	550,00	23,28	232,80		-	28,76	287,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$</b>							<b>15.130,00</b>		-		<b>20.894,84</b>		<b>1.175,00</b>		<b>17.172,80</b>		-		<b>17.124,05</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$												
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.141,26	45.650,40	1.825,00	73.000,00	2.013,21	80.528,40		-		-		-	1.679,82	66.328,60
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	79,39	793,90		-		-	380,00	3.800,00	560,00	5.600,00		-	339,80	3.398,00



5	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	1,98	39,60	-	-	15,00	300,00	10,00	200,00	-	8,99	179,80	
5	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	1,98	39,60	-	-	20,00	400,00	10,00	200,00	-	10,66	213,20	
5	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	2,98	59,60	-	-	25,00	500,00	30,00	600,00	-	19,33	386,60	
5	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	3,97	79,40	-	-	30,00	600,00	40,00	800,00	-	24,66	493,20	
5	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,96	99,20	-	-	35,00	700,00	40,00	800,00	-	26,65	533,00	
5	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,90	138,00	-	-	40,00	800,00	50,00	1.000,00	-	32,30	646,00	
5	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	11,91	238,20	-	-	70,00	1.400,00	60,00	1.200,00	-	47,30	946,00	
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	13,85	277,00	-	-	100,00	2.000,00	70,00	1.400,00	-	61,28	1.225,60	
5	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	15,88	158,80	-	-	-	-	80,00	800,00	150,00	1.500,00	81,96	819,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$</b>						<b>47.573,70</b>	<b>73.000,00</b>			<b>80.528,40</b>	<b>10.500,00</b>		<b>12.600,00</b>		<b>1.500,00</b>	<b>75.233,80</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
6	1	20	UN	8271	RECÁPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	284,56	5.691,20				-	480,00	9.600,00	400,00	8.000,00	-	388,19	7.763,80
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	35,05	350,50		119,1875	1.191,88		-	150,00	1.500,00	-	101,41	1.014,10	
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	4,17	41,70				-	15,00	150,00	3,44	34,40	-	7,54	75,40
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	5,02	50,20				-	20,00	200,00	4,44	44,40	-	9,82	98,20
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	5,84	58,40				-	25,00	250,00	6,58	65,80	-	12,47	124,70
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	6,68	66,80				-	30,00	300,00	8,89	88,90	-	15,19	151,90
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	7,52	75,20				-	35,00	350,00	12,82	128,20	-	18,45	184,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$</b>						<b>6.334,00</b>	<b>6.334,00</b>			<b>1.191,88</b>	<b>10.850,00</b>		<b>9.861,70</b>		<b>-</b>	<b>9.412,60</b>		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	899,55	50.374,80	1.209,00	67.704,00			-	1.600,00	89.600,00	-	1.236,18	69.226,08	
7	2	25	UN	4899	VULCANIZACAO	43,63	1.090,75		421,33	10.533,25	350,00	8.750,00	-	271,65	6.791,25			
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	0,91	9,10				-	15,00	150,00	10,00	100,00	-	8,64	86,40
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	0,91	9,10				-	20,00	200,00	10,00	100,00	-	10,30	103,00
7	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	2,73	27,30				-	25,00	250,00	30,00	300,00	-	19,24	192,40
7	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	2,73	27,30				-	30,00	300,00	40,00	400,00	-	24,24	242,40
7	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,54	45,40				-	35,00	350,00	50,00	500,00	-	29,85	298,50
7	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,36	63,60				-	40,00	400,00	50,00	500,00	-	32,12	321,20
7	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	5,45	54,50				-	70,00	700,00	60,00	600,00	-	45,15	451,50
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	7,28	72,80				-	100,00	1.000,00	70,00	700,00	-	59,09	590,90
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	9,10	91,00				-	-	80,00	800,00	150,00	1.500,00	79,70	797,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07 R\$</b>						<b>51.865,65</b>	<b>67.704,00</b>			<b>10.533,25</b>	<b>101.700,00</b>		<b>4.000,00</b>		<b>1.500,00</b>	<b>79.100,63</b>		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.140,46	34.213,80	1.860,00	55.800,00			-	2.200,00	66.000,00	-	1.733,49	52.004,70	
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	166,31	1.663,10				-	350,00	3.500,00	560,00	5.600,00	-	358,77	3.587,70
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,35	36,75				-	15,00	75,00	10,00	50,00	-	10,78	53,90
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	7,35	36,75				-	20,00	100,00	10,00	50,00	-	12,45	62,25
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	7,35	36,75				-	25,00	125,00	30,00	150,00	-	20,78	103,90
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	10,10	50,50				-	30,00	150,00	40,00	200,00	-	26,70	133,50
8	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	11,95	59,75				-	35,00	175,00	50,00	250,00	-	32,32	161,60
8	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	14,70	73,50				-	40,00	200,00	50,00	250,00	-	34,90	174,50
8	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	15,62	78,10				-	70,00	350,00	60,00	300,00	-	48,54	242,70
8	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	15,62	78,10				-	100,00	500,00	70,00	350,00	-	61,87	309,35
8	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	18,38	91,90				-	-	80,00	400,00	150,00	750,00	82,79	413,95
<b>VALOR TOTAL LOTE 08 R\$</b>						<b>36.419,00</b>	<b>55.800,00</b>				<b>71.175,00</b>		<b>7.600,00</b>		<b>750,00</b>	<b>57.248,05</b>		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$											
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS BORRACHUDO	425,00	14.875,00	780,00	27.300,00			-	800,00	28.000,00	-	668,33	23.391,55	
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	48,00	192,00		356,50	1.426,00	220,00	880,00	-	330,00	1.320,00	238,63	954,52	
9	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	5,00	25,00				-	15,00	75,00	10,00	50,00	-	10,00	50,00
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	6,00	30,00				-	20,00	100,00	10,00	50,00	-	12,00	60,00



9	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	7,00	35,00	-	-	-	25,00	125,00	30,00	150,00	-	-	20,67	103,35
9	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	8,00	40,00	-	-	-	30,00	150,00	40,00	200,00	-	-	26,00	130,00
9	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	10,00	50,00	-	-	-	35,00	175,00	-	-	40,00	200,00	28,33	141,65
<b>VALOR TOTAL LOTE 09 R\$</b>						<b>15.247,00</b>		<b>27.300,00</b>		<b>1.426,00</b>		<b>1.505,00</b>		<b>28.450,00</b>		<b>1.520,00</b>		<b>24.831,07</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$												
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	284,29	1.705,74	-	-	-	600,00	3.600,00	800,00	4.800,00	560,00	3.360,00	561,07	3.366,42	
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	30,20	60,40	-	-	-	180,00	360,00	-	-	190,00	380,00	133,40	266,80	
10	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	7,10	21,30	-	-	-	40,00	120,00	-	-	30,00	90,00	25,70	77,10	
10	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	9,76	29,28	-	-	-	70,00	210,00	-	-	50,00	150,00	43,25	129,75	
10	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	17,76	53,28	-	-	-	100,00	300,00	-	-	90,00	270,00	69,25	207,75	
<b>VALOR TOTAL LOTE 10 R\$</b>						<b>1.870,00</b>					<b>4.590,00</b>		<b>4.800,00</b>		<b>4.250,00</b>		<b>4.047,82</b>		

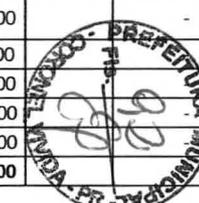
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	410,27	8.205,40	-	-	-	560,00	11.200,00	449,00	8.980,00	-	-	473,09	9.461,80	
11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	29,95	119,80	-	-	-	210,00	840,00	150,00	600,00	-	-	129,98	519,92	
11	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	3,99	19,95	-	-	-	25,00	125,00	7,56	37,80	-	-	12,18	60,90	
11	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	5,99	29,95	-	-	-	40,00	200,00	15,22	76,10	-	-	20,40	102,00	
11	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	7,99	39,95	-	-	-	45,00	225,00	23,28	116,40	-	-	25,42	127,10	
11	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	11,99	59,95	-	-	-	70,00	350,00	31,02	155,10	-	-	37,67	188,35	
11	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	13,00	65,00	-	-	-	85,00	425,00	50,00	250,00	-	-	49,33	246,65	
<b>VALOR TOTAL LOTE 11 R\$</b>						<b>8.540,00</b>					<b>13.365,00</b>		<b>10.215,40</b>				<b>10.706,72</b>		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	238,66	33.412,40	-	-	361,38	50.593,20	-	-	295,00	41.300,00	-	-	298,35	41.769,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	19,87	198,70	-	-	94,27	942,70	150,00	1.500,00	-	-	140,00	1.400,00	101,04	1.010,40
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	2,97	29,70	-	-	-	25,00	250,00	7,56	75,60	-	-	11,84	118,40	
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	4,96	49,60	-	-	-	40,00	400,00	15,22	152,20	-	-	20,06	200,60	
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	5,96	59,60	-	-	-	45,00	450,00	23,28	232,80	-	-	24,75	247,50	
<b>VALOR TOTAL LOTE 12 R\$</b>						<b>33.750,00</b>					<b>51.535,90</b>		<b>2.600,00</b>		<b>41.760,60</b>		<b>1.400,00</b>		<b>43.345,90</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	325,68	52.108,80	546,00	87.360,00	-	-	-	-	460,00	73.600,00	-	-	443,89	71.022,40
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	23,70	1.185,00	-	-	-	195,00	9.750,00	150,00	7.500,00	-	-	122,90	6.145,00	
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	1,97	39,40	-	-	-	25,00	500,00	7,56	151,20	-	-	11,51	230,20	
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	3,95	79,00	-	-	-	40,00	800,00	15,22	304,40	-	-	19,72	394,40	
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	4,94	247,00	-	-	-	45,00	2.250,00	23,28	1.164,00	-	-	24,41	1.220,50	
<b>VALOR TOTAL LOTE 13 R\$</b>						<b>53.659,20</b>		<b>87.360,00</b>				<b>13.300,00</b>		<b>82.719,60</b>				<b>79.012,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	1.781,44	7.125,76	2.800,00	11.200,00	-	-	-	-	3.580,00	14.320,00	-	-	2.041,36	8.165,44
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	67,54	135,08	-	-	-	480,00	960,00	560,00	1.120,00	-	-	277,39	554,78	
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	3,92	7,84	-	-	-	25,00	50,00	40,00	80,00	-	-	17,73	35,46	
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	6,85	13,70	-	-	-	40,00	80,00	80,00	160,00	-	-	32,21	64,42	
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	8,81	17,62	-	-	-	45,00	90,00	85,00	170,00	-	-	35,20	70,40	
<b>VALOR TOTAL LOTE 14 R\$</b>						<b>7.300,00</b>		<b>11.200,00</b>				<b>1.180,00</b>		<b>15.850,00</b>				<b>8.890,50</b>	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$												
------	------	-----	----	-----------	-----------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------





LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS. BORRACHUDO	447,88	8.957,60	-	-	-	590,00	11.800,00	460,00	9.200,00	-	499,29	9.985,80
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	62,97	1.259,40	-	135,89	2.717,80	-	150,00	3.000,00	-	116,29	2.325,80	
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	9,76	97,60	-	-	-	25,00	250,00	7,56	75,60	-	14,11	141,10
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	18,62	186,20	-	-	-	40,00	400,00	15,22	152,20	-	24,61	246,10
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	23,06	230,60	-	-	-	45,00	450,00	23,28	232,80	-	30,45	304,50
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	27,49	274,90	-	-	-	70,00	700,00	31,02	310,20	-	42,84	428,40
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	36,37	363,70	-	-	-	85,00	850,00	50,00	500,00	-	57,12	571,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							<b>11.370,00</b>			<b>2.717,80</b>		<b>14.450,00</b>		<b>13.470,80</b>			<b>14.002,90</b>

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL. BORRACHUDO	249,82	12.491,00	-	-	-	420,00	21.000,00	400,00	20.000,00	-	356,61	17.830,50
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	72,51	725,10	-	-	-	160,00	1.600,00	150,00	1.500,00	-	127,50	1.275,00
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	19,76	197,60	-	-	-	25,00	250,00	7,56	75,60	-	17,44	174,40
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	24,08	240,80	-	-	-	40,00	400,00	15,22	152,20	-	26,43	264,30
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	29,55	295,50	-	-	-	45,00	450,00	23,28	232,80	-	32,61	326,10
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>							<b>13.950,00</b>				<b>23.700,00</b>		<b>21.960,60</b>				<b>19.870,30</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 21 R\$**

**633.443,09**

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

  
 Dinara Mazzucatto  
 Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 49/2020**

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2020

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	264,86	13.243,00
1	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	100,10	1.001,00
1	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02	11,64	116,40
1	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03	14,78	147,80
1	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04	17,67	176,70
1	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05	21,41	214,10
1	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06	28,03	280,30
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,93	18.296,50
2	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	98,60	1.972,00
2	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	6,81	136,20
2	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	8,81	176,20
2	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	11,19	559,50
2	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	14,29	285,80
2	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	17,59	351,80
2	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	23,98	479,60
2	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	42,98	859,60
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	382,07	26.744,90
3	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	128,28	2.565,60
3	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	7,00	140,00
3	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	9,29	185,80
3	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	11,95	239,00
3	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	14,68	293,60
3	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	18,79	375,80
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	425,83	17.033,20
4	2	5	UN	4899	VULCANIZACAO	100,32	501,60
4	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	12,19	60,95
4	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	24,07	240,70
4	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	28,76	287,60
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.659,82	66.392,80
5	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	339,80	3.398,00
5	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	8,99	179,80
5	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	10,66	213,20
5	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	19,33	386,60
5	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	24,66	493,20
5	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	26,65	533,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

5	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	646,00
5	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	47,30	946,00
5	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,28	1.225,60
5	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,96	819,60
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	388,19	7.763,80
6	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	101,41	1.014,10
6	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,54	75,40
6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	9,82	98,20
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	12,47	124,70
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,19	151,90
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	18,45	184,50
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.236,18	69.226,08
7	2	25	UN	4899	VULCANIZACAO	271,65	6.791,25
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	8,64	86,40
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,30	103,00
7	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,24	192,40
7	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,24	242,40
7	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	29,85	298,50
7	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,12	321,20
7	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	45,15	451,50
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	59,09	590,90
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	79,70	797,00
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.733,49	52.004,70
8	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	358,77	3.587,70
8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,78	53,90
8	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,45	62,25
8	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,78	103,90
8	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,70	133,50
8	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	32,32	161,60
8	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,90	174,50
8	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	48,54	242,70
8	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,87	309,35
8	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	82,79	413,95
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	668,33	23.391,55
9	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	238,63	954,52
9	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	50,00
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	60,00
9	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,67	103,35
9	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,00	130,00
9	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,33	141,65
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	561,07	3.366,42
10	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	133,40	266,80
10	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	25,70	77,10
10	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	43,25	129,75
10	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	69,25	207,75
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	473,09	9.461,80



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

11	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	129,98	519,92
11	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,18	60,90
11	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	20,40	102,00
11	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	25,42	127,10
11	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	37,67	188,35
11	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,33	246,65
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	298,35	41.769,00
12	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	101,04	1.010,40
12	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	11,84	118,40
12	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	20,06	200,60
12	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	24,75	247,50
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	443,89	71.022,40
13	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	122,90	6.145,00
13	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	11,51	230,20
13	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	19,72	394,40
13	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	24,41	1.220,50
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.041,36	8.165,44
14	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	277,39	554,78
14	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	17,73	35,46
14	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	32,21	64,42
14	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	35,20	70,40
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	437,44	34.995,20
15	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	114,88	4.595,20
15	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,74	127,40
15	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	21,55	215,50
15	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	26,85	268,50
15	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	39,34	393,40
15	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	50,98	509,80
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	455,96	9.119,20
16	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	153,13	1.531,30
16	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	14,17	70,85
16	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	21,72	108,60
16	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	26,07	130,35
16	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	33,65	168,25
16	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	43,31	216,55
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	405,65	20.282,50
17	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	138,37	2.767,40
17	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	11,20	224,00
17	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	13,20	264,00
17	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	16,98	339,60
17	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,42	388,40
17	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	22,95	459,00
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	849,57	12.743,55
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	17,96	89,80
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,27	101,35



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	27,20	136,00
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,20	186,00
18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	58,17	290,85
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	85,48	427,40
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.893,87	28.408,05
19	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	18,64	93,20
19	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,97	104,85
19	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	26,63	133,15
19	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,29	186,45
19	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	57,94	289,70
19	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,94	409,70
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	499,29	9.985,80
20	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	116,29	2.325,80
20	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	14,11	141,10
20	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	24,61	246,10
20	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	30,45	304,50
20	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	42,84	428,40
20	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	57,12	571,20
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17.5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	356,61	17.830,50
21	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	127,50	1.275,00
21	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	17,44	174,40
21	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,43	264,30
21	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,61	326,10

**TOTAL GERAL ESTIMADO**

**633.443,09**

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- 3. Local de entrega:**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
- 4. Prazo de execução:**
- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp

00 0  
0 0  
Adenilson Adão Menegussi

Assessor de Planejamento

Decreto 6.690 de 06/12/2019

ADENILSON ADAO MENEGUSSI

**Carimbo**

<p><b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.</p> <p>_____/_____/_____ Contabilidade</p>	<p><b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:</p> <p>_____/_____/_____ Responsável Jurídico</p>	<p><b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.</p> <p>_____/_____/_____ Coordenação Geral</p>	<p><b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.</p> <p>_____/_____/_____ Controle Interno</p>
--	---	--	--

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: Jaqueline Mezzomo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 117/2020

PROTOCOLO Nº 32/2020

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 28.02.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 003/2020, expedido pelo Sr. Adenilson Adão Menegussi, Assessor de Planejamento, solicitando o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 43/2020

PROTOCOLO Nº 32/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 17.03.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR Nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 46/2020

PROTOCOLO Nº 32/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 17.03.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**DATA:** XX/XX/2020

**ABERTURA:** XX/XX/2020



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO**  
**EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2020, a partir das XXhXXmin.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2020, às XXhXXmin.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2020, após às XXhXXmin.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2020, às XXhXXmin.  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o **Município de Coronel Vivida** efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

### **6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **[fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**6.14.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## **7. DO VALOR MÁXIMO**

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 633.443,00 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme item 3 do termo de referencia.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

### 10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 11.10 e 10.1 deste Edital.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a DETENTORA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

### **16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA ENTREGA**

16.1. Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão válidos para esta licitação.

17.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

17.3. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



20.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

### 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

21.2. A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

22.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **23 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **26 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a



DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e DETENTORAs, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Cidade Compras – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**29. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo IV – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**1.2. Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste Termo de Referência. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. Devido a análise de saldo verificamos que alguns itens não foram utilizados os saldos, restaram uma quantia significativa, por isso foram diminuídas as quantidades nesse Termo, sendo os seguintes itens: Lote 5 item 8, 9 e 11, Lote 7 itens 1,2,5,6,7,8 e 9, Lote item 1.

**3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS	264,86	13.243,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



BORRACHUDO							
2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	100,10	1.001,00	
3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	11,64	116,40	
4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	14,78	147,80	
5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	17,67	176,70	
6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	21,41	214,10	
7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	28,03	280,30	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>						<b>15.179,30</b>	

**LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,93	18.296,50
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	98,60	1.972,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	6,81	136,20
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	8,81	176,20
	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	11,19	559,50
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	14,29	285,80
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	17,59	351,80
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	23,98	479,60
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	42,98	859,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>						<b>23.117,20</b>	

**LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	382,07	26.744,90
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	128,28	2.565,60
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,00	140,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	9,29	185,80
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	11,95	239,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	14,68	293,60
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	18,79	375,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>						<b>30.544,70</b>	

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	425,83	17.033,20
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	100,32	501,60
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,19	60,95
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	24,07	240,70
	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	28,76	287,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>						<b>18.124,05</b>	

**LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	------	------	------	-----	---------------	-----------------------	-----------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



						<b>MÁXIMO</b>	<b>ESTIMADO</b>
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.659,82	66.392,80
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	339,80	3.398,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	8,99	179,80
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,66	213,20
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,33	386,60
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,66	493,20
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	26,65	533,00
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	646,00
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	47,30	946,00
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,28	1.225,60
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,96	819,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>							<b>75.233,80</b>

**LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	388,19	7.763,80
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	101,41	1.014,10
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,54	75,40
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	9,82	98,20
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	12,47	124,70
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,19	151,90
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	18,45	184,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>							<b>9.412,60</b>

**LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.236,18	69.226,08
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	271,65	6.791,25
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	8,64	86,40
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,30	103,00
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,24	192,40
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,24	242,40
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	29,85	298,50
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,12	321,20
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	45,15	451,50
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	59,09	590,90
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	79,70	797,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>							<b>79.100,63</b>

**LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.733,49	52.004,70
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	358,77	3.587,70
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,78	53,90
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,45	62,25



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,78	103,90
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,70	133,50
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	32,32	161,60
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,90	174,50
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	48,54	242,70
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,87	309,35
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	82,79	413,95
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08</b>							<b>57.248,05</b>

**LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	668,33	23.391,55
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	238,63	954,52
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	50,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	60,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,67	103,35
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,00	130,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,33	141,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09</b>							<b>24.831,07</b>

**LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	561,07	3.366,42
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	133,40	266,80
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	25,70	77,10
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	43,25	129,75
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	69,25	207,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10</b>							<b>4.047,82</b>

**LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	473,09	9.461,80
	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	129,98	519,92
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,18	60,90
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	20,40	102,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	25,42	127,10
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	37,67	188,35
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,33	246,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11</b>							<b>10.706,72</b>

**LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	------	------	------	-----	---------------	-----------------------	-----------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	298,35	41.769,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	101,04	1.010,40
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	11,84	118,40
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	20,06	200,60
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	24,75	247,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12</b>							<b>43.345,90</b>

**LOTE Nº 13 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	443,89	71.022,40
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	122,90	6.145,00
	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	11,51	230,20
	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	19,72	394,40
	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	24,41	1.220,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13</b>							<b>79.012,50</b>

**LOTE Nº 14 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.041,36	8.165,44
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	277,39	554,78
	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	17,73	35,46
	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	32,21	64,42
	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	35,20	70,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14</b>							<b>8.890,50</b>

**LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	437,44	34.995,20
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	114,88	4.595,20
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	12,74	127,40
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	21,55	215,50
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	26,85	268,50
	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	39,34	393,40
	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	50,98	509,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15</b>							<b>41.105,00</b>

**LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	455,96	9.119,20
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	153,13	1.531,30
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	14,17	70,85



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	21,72	108,60
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	26,07	130,35
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	33,65	168,25
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	43,31	216,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16</b>							<b>11.345,10</b>

**LOTE Nº 17 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	405,65	20.282,50
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	138,37	2.767,40
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	11,20	224,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	13,20	264,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	16,98	339,60
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,42	388,40
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	22,95	459,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17</b>							<b>24.724,90</b>

**LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	849,57	12.743,55
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	17,96	89,80
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,27	101,35
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	27,20	136,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,20	186,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	58,17	290,85
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	85,48	427,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 18</b>							<b>13.974,95</b>

**LOTE Nº 19 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.893,87	28.408,05
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	18,64	93,20
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,97	104,85
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	26,63	133,15
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,29	186,45
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	57,94	289,70
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,94	409,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 19</b>							<b>29.625,10</b>

**LOTE Nº 20 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16	499,29	9.985,80



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



LONAS, BORRACHUDO							
2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	116,29	2.325,80	
3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	14,11	141,10	
4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	24,61	246,10	
5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	30,45	304,50	
6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	42,84	428,40	
7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	57,12	571,20	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 20</b>						<b>14.002,90</b>	

LOTE Nº 21 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	356,61	17.830,50
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	127,50	1.275,00
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	17,44	174,40
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	26,43	264,30
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	32,61	326,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 21</b>						<b>19.870,30</b>	

**Valor total estimado para os lotes é de R\$ 633.443,09 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos)**

#### **4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

4.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

4.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executa-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*5.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*5.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

5.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

### 6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº xx/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (....), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02		
	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03		
	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04		
	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05		
	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01</b>							

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02</b>						

**LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 03</b>							

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10,00	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 04</b>							

**LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 05</b>							

**LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 06</b>							

**LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	10	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	10	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	10	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 07</b>							

**LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	5	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	5	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	5	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	5	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 08</b>							

**LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 09</b>
--

<b>LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA		
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO		
	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO		
	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 10</b>							

<b>LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 11</b>							

<b>LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 12</b>							

<b>LOTE Nº 13 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO		
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 13</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>LOTE Nº 14 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 14</b>							

<b>LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS		
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 15</b>							

<b>LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 16</b>							

<b>LOTE Nº 17 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 17</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 18</b>							

**LOTE Nº 19 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 19</b>							

**LOTE Nº 20 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 20</b>							

**LOTE Nº 21 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 21</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

---

Representante legal ou procurador da empresa  
Nome e assinatura  
CPF e RG



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

**PRAZO: de xx de xxxxx de 202x a xx de xxxxx de 202x**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(XXXXXXXXX)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem



aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Obras e Viação o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os recapes e recauchutagem devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Nono: Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo: Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando a contratante solicitar serviços de recapa de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
  - a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

- I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº XX/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Serviços de Recapagem, Recauchutagem e vulcanização de pneus

<b>Nº</b>	<b>ITENS</b>	<b>OBS.:</b>
1	Descrição do objeto, Preâmbulo e justificativa SRP	OK
2	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusiva ME, EPP valor por lote menor que R\$ 80.000,00
3	TEM COTAS PARA MEI, ME E EPP?	Não se aplica
4	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Eletrônico
5	Condições Gerais de Participação	Definidas
6	Credenciamento	Definido
7	Valor máximo	R\$ 633.443,00
8	Esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	Definidos
9	Do recebimento e abertura das propostas	Definido
10	Da Abertura da Sessão	Definida
11	Da abertura das propostas e formulação dos lances	Definidas
12	Habilitação Jurídica	Definida
13	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 06 documentos
14	Habilitação Econômica e Financeira	Dispensada Falência e concordata em razão do COVID 19
15	Habilitação Técnica	Definida
	Atestado de Capacidade Técnica	Exigido
	Registro no CREA – CAU ou CTR – Pessoa Jurídica e Física	Não se aplica
	Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa	Não se aplica
16	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade comercial	SIM
	Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário	SIM
	Declaração de enquadramento como ME ou EPP quando for o caso	SIM
	Declaração de Autenticidade e veracidade dos documentos anexados	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
17	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
18	Julgamento das propostas	Definidos: por Lote
19	Dos recursos	Previsto
20	Do Registro de Preços e da Homologação	Definido
21	Da Assinatura da Ata de Registro de Preços	Definida
22	Da subcontratação	OK

*98*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



23	Prazo de execução/fornecimento	Definido: 05 dias
24	Prazo de vigência do Contrato	Definido - 12 meses
25	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas - TR
26	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
27	Obrigações da Detentora	Definidas
28	Obrigações da Contratante	Definidas
29	Forma de Pagamento	Definida
30	Dos recursos orçamentários e financeiros	Indicadas
31	Gestão e fiscalização do Contrato	Definida
32	Da Revisão do Registro de Preços	Definida
33	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
34	Do Cancelamento do Registro de Preços	Definido
35	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
36	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
37	Disposições finais	Definidas
38	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Não se aplica
39	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Não se aplica
40	Garantia de execução do contrato	Não se aplica
41	Termo de Referência	Incluso
42	Modelos de Declarações e Anexos	Inclusos
43	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
44	Minuta do Contrato	Inclusa
45	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Obs.: Ao alterar a minuta do edital, verificar necessidade de alteração da minuta do Contrato, no que couber.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2020

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Ofício nº 003/2020 - Solicitação da Assessoria de Planejamento, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/99;
  - b) Ofício nº 117/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 100;
  - c) Ofício nº 043/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 101;
  - d) Ofício nº 046/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 102;
  - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 103/156.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de serviços comuns.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

---

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



### Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos
15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.
18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

---

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

### **Pregão Eletrônico**

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, tendo sido essa a opção da Administração.

### **Do Sistema de Registro de Preços**

23. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

24. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

25. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

26. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual se entende pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular, devendo ser verificado se as quantidades solicitadas estão dentro do que a Administração estima utilizar, levando-se, inclusive, em consideração o que foi utilizado nos anos anteriores.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

35. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

#### **Das Exigências de Habilitação**

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



### **Autorização para a abertura da licitação**

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

45. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
  - b. Seja verificado o constante neste parecer, especialmente o item 26;
  - c. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços, consoante indicado no presente parecer;
  - d. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma



resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

- f. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;
- g. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- h. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame se pautem na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA**  
**GREGOLI**  
**N GUGIK**

Assinado de forma  
digital por PRICILA  
GREGOLIN GUGIK  
Dados: 2020.04.08  
09:16:53 -03'00'

**Pricila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 261/2020

PROTOCOLO Nº 32/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL

DATA: 17.04.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagens, vulcanizações e consertos nas recapagens de pneus para a Frota Municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Pótolio	Presidente	020.289.009-03	6.902.764-8
Douglas Cristian Strazzopazo	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fátima Malas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	9.934.749-0PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.699-20	6.331.707-3PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	306.893.369-47	4.077.676-9PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.729-27	7.403.644-9PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4PR
Onara Mazuchak	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Giovanna Carolina Bariera Neto	Membro Suplente	037.260.749-25	7.643.799-7PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar testes, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	9.934.749-0PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.699-20	6.331.707-3PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	306.893.369-47	4.077.676-9PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.729-27	7.403.644-9PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4PR
Onara Mazuchak	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Giovanna Carolina Bariera Neto	Membro Suplente	037.260.749-25	7.643.799-7PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar testes, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 09/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.699-20, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O Nº 6703, de 02/01/2020.**  
Dispõe sobre a contabilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### DECRETOS

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

- 1 - tributos aos grupos de despesa:
  - a) pessoal e encargos sociais;
  - b) juros e encargos da dívida;
  - c) amortização da dívida;
  - d) destinados aos pagamentos;
- 2 - as despesas decorrentes de sentenças judiciais transmitidas em julgamento;
- 3 - as despesas decorrentes de auxílios, subsídios e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- 4 - despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar feito parte do mencionado cronograma e sua anulação ocorrerá mediante contabilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 8º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, serão do entregues até o dia 30 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um trimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, consistirão de cópia automaticamente alteradas toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, em 02 de janeiro de 2020.  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Ademir Antonio Aziliero  
CRC/PR 025365-0-9

PORTARIA Nº 199/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampop.dioms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
PORTARIA Nº 200/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Castanho Feliz". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampop.dioms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
PORTARIA Nº 201/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Helena Feliz". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampop.dioms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
PORTARIA Nº 202/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Helena Feliz". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampop.dioms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
PORTARIA Nº 203/2019 - Data: 30/12/2019 Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Pa. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampop.dioms.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidróico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amêlio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanello, Augusto Saggin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Processo nº 308/2019 PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidróico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amêlio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanello, Augusto Saggin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1600 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Rodrigo Silprandi - Representante Legal.

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal Nº 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daliane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Hecolin, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal de 61.609,25m², contemplando chipr cam com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, churrasquedo, portão, chafariz, colunares, torres e ornamental decorativas anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.  
CLASSIFICAÇÃO:  
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO BIRELLI CNPJ Nº 02.294.264/0001-00 VALOR GLOBAL R\$ 2.738.184,14 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).  
2º LUGAR: CONSIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BIRELLI CNPJ Nº 03.030.122/0001-19. VALOR GLOBAL R\$ 3.134.856,70 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal Nº 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daliane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Hecolin, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, em Comunidade de Linha Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01 - Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.564,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.768,43 m². Lote 02 - Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projeto e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Auteriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E através do regime de empreitada por preço global sob o seguinte critério de classificação:  
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA BIRELLI CNPJ Nº 15.197.044/0001-26 VALOR GLOBAL R\$ 1.642.278,99 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).  
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 11.478.601/0001-62 VALOR GLOBAL R\$ 1.678.249,79 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).  
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOSTE ELETRO INSTALADORA LTDA CNPJ Nº 77.739.290/0001-14 VALOR GLOBAL R\$ 483.706,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
**Sulina**  
Rua Topanópolis, 60 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná  
PRGO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO  
CNPJ: 00.000.000/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 10222/2019, no valor de R\$ 450.000,00.

**DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 10220/2019, no valor de R\$ 850.000,00.

**DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R\$ 689.699,52.

**DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o vital de mandato em 08/01/2020.

**DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 a 08/01/2024.

**PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

**PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

**PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.

**PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**  
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**  
A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Túpi, 4151, Pato Branco - PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019  
DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/11/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.  
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
Dados: 2020.01.03 12:03:00



Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	02
Contratos .....	03
Outros Atos .....	03
Decretos .....	03
Resoluções .....	10

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



PUBLICAÇÕES

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Includes Inês Delmira Pinheiro, Douglas Cristian Stranzano, and Olga de Fátima Mattos.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Includes Ademir Antonio Aziliero, Elaine Borfolotto, and Inana Roberta Schmidt.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Includes Inês Delmira Pinheiro, Douglas Cristian Stranzano, and Olga de Fátima Mattos.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Includes Elaine Borfolotto, Inana Roberta Schmidt, and Inês Delmira Pinheiro.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6703, de 02/01/2020
Dispõe sobre a compensação da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de lotações e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua autorização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º e liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro aprovado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais rabentados, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 52/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento solido sobre os trechos das ruas: Andorinhas, Amêlio D Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzanello, Augusto Saggin, Maria Madalena Teitel, Castro Alves e Auraz Zanoni, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudogop Construtora Eirel - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,25 Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zuchni - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 283/2019/IGOP - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019, PROCESSO Nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudogop Construtora Eirel - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento solido sobre os trechos das ruas: Andorinhas, Amêlio D Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzanello, Augusto Saggin, Maria Madalena Teitel, Castro Alves e Auraz Zanoni, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,25. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1650 - ERM. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zuchni - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº16/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 16/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros gradeados, gramados, churrasco, churrasqueira, playground, vestiário, sanitários, vestiário, vestiário e sanitário decorativo entre outros, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº17/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 17/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº18/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 18/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº19/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 19/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº20/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 20/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº21/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 21/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº22/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 22/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº23/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 23/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº24/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 24/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº25/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 25/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº26/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 26/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº27/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 27/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº28/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros: Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 28/2019, em nome do objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, s/n, Anexo a Comunidade de Linha Bigua, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado em aço, 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.698,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de média tensão em barracão industrial, sendo reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m² e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memorias descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 13114/2019 que autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa RS Fagdes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 66 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 86565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R\$ 450.000,00.
DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R\$ 850.000,00.
DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R\$ 889.890,92.
DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020.
DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.
PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.
INSTITUI Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.
PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para serviço eletrônico.
PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco - PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019
DATA: 30/10/2019
ABERTURA: 02/12/2019
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGICA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIPOULS
PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 Súmula: Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
Amop.dicem.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 29/01/2012.
PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 Súmula: Designa o Diretor do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFTI). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dicem.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 29/01/2012.
PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 Súmula: Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dicem.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 29/01/2012.
PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 Súmula: Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Dia. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dicem.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 29/01/2012.
PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 Súmula: Designa a Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dicem.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 29/01/2012.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO  
E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
61

Assinado de forma digital  
por HUNER COMERCIO E  
SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
Dados: 2020.01.03 19:02:21  
-03'00"



Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Portarias .....	01
Licitações .....	02
Contratos .....	03
Outros Atos .....	03
Decretos .....	03
Resoluções .....	10

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

# CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

FOR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

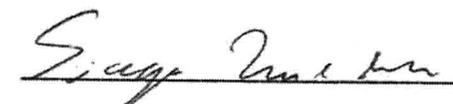
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019: TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

**REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ**

**CARGA HORÁRIA: 24 HORAS**

  
JANDER LEAL SANTOS

**FACILITADOR**

  
TIAGO NUNES E SILVA  
**PRESIDENTE DO OSB-PB**

  
DAVI DE MELO  
**DIRETOR LICITAMASTER**

# **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019**

## **Prática em Pregão Eletrônico**

- \* Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas ( Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

## **Teórico em Pregão Eletrônico**

- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

## **GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

## **CONTRATAÇÃO DIRETA:**

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

## **TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
  1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
  2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
  3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
  4. Cronograma físico-financeiro
  5. Critérios de aceitação do objeto
  6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
  7. Prazo de execução
  8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**DATA:** 17/04/2020

**ABERTURA:** 13/05/2020



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2020, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2020, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2020, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/05/2020, às 11h00min.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o **Município de Coronel Vivida** efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

### **6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **[fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**6.14.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## **7. DO VALOR MÁXIMO**

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 633.443,00 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme item 3 do termo de referencia.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1. A partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **11h00min**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura



dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

#### **10.1.4. Da Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

#### **10.1.5. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 11.10 e 10.1 deste Edital.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a DETENTORA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

### 16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA ENTREGA

16.1. Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão válidos para esta licitação.

17.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

17.3. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

**18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



20.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

### 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

21.2. A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

22.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **23 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **26 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a



DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e DETENTORAs, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Cidade Compras – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo IV – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**1.2. Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus deve-se aos desgastes provocados pelo tempo de uso, devendo ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma de pneus possibilita economia em relação aos valores dos pneus novos, faz-se necessário a aquisição dos serviços constantes neste Termo de Referência. Além disso, a prática da recapagem e da recauchutagem contribui com a sustentabilidade, com a segurança dos usuários das máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, e também para o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. Devido a análise de saldo verificamos que alguns itens não foram utilizados os saldos, restaram uma quantia significativa, por isso foram diminuídas as quantidades nesse Termo, sendo os seguintes itens: Lote 5 item 8, 9 e 11, Lote 7 itens 1,2,5,6,7,8 e 9, Lote item 1.

**3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS	264,86	13.243,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



					BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	100,10	1.001,00
	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	11,64	116,40
	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	14,78	147,80
	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	17,67	176,70
	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	21,41	214,10
	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	28,03	280,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>							<b>15.179,30</b>

**LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	365,93	18.296,50
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	98,60	1.972,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	6,81	136,20
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	8,81	176,20
	5	50	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	11,19	559,50
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	14,29	285,80
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	17,59	351,80
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	23,98	479,60
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	42,98	859,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>							<b>23.117,20</b>

**LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	382,07	26.744,90
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	128,28	2.565,60
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	7,00	140,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	9,29	185,80
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	11,95	239,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	14,68	293,60
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	18,79	375,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>							<b>30.544,70</b>

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	425,83	17.033,20
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	100,32	501,60
	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	12,19	60,95
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	24,07	240,70
	5	10,00	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	28,76	287,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>							<b>18.124,05</b>

**LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	------	------	------	-----	---------------	-----------------------	-----------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



						<b>MÁXIMO</b>	<b>ESTIMADO</b>
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.659,82	66.392,80
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	339,80	3.398,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	8,99	179,80
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,66	213,20
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,33	386,60
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,66	493,20
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	26,65	533,00
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,30	646,00
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	47,30	946,00
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,28	1.225,60
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,96	819,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>						<b>75.233,80</b>	

**LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	388,19	7.763,80
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	101,41	1.014,10
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,54	75,40
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	9,82	98,20
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	12,47	124,70
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	15,19	151,90
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	18,45	184,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>						<b>9.412,60</b>	

**LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.236,18	69.226,08
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	271,65	6.791,25
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	8,64	86,40
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	10,30	103,00
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,24	192,40
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,24	242,40
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	29,85	298,50
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	32,12	321,20
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	45,15	451,50
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	59,09	590,90
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	79,70	797,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>						<b>79.100,63</b>	

**LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.733,49	52.004,70
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	358,77	3.587,70
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,78	53,90
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,45	62,25



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,78	103,90
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,70	133,50
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	32,32	161,60
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,90	174,50
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	48,54	242,70
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	61,87	309,35
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	82,79	413,95
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08</b>							<b>57.248,05</b>

**LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	668,33	23.391,55
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	238,63	954,52
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	10,00	50,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	12,00	60,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	20,67	103,35
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	26,00	130,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,33	141,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09</b>							<b>24.831,07</b>

**LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	561,07	3.366,42
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	133,40	266,80
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	25,70	77,10
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	43,25	129,75
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	69,25	207,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10</b>							<b>4.047,82</b>

**LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	473,09	9.461,80
	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO	129,98	519,92
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,18	60,90
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	20,40	102,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	25,42	127,10
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	37,67	188,35
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,33	246,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11</b>							<b>10.706,72</b>

**LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	------	------	------	-----	---------------	-----------------------	-----------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	298,35	41.769,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	101,04	1.010,40
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	11,84	118,40
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	20,06	200,60
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	24,75	247,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12</b>							<b>43.345,90</b>

**LOTE Nº 13 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	443,89	71.022,40
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	122,90	6.145,00
	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	11,51	230,20
	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	19,72	394,40
	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	24,41	1.220,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13</b>							<b>79.012,50</b>

**LOTE Nº 14 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.041,36	8.165,44
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	277,39	554,78
	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	17,73	35,46
	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	32,21	64,42
	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	35,20	70,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14</b>							<b>8.890,50</b>

**LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	437,44	34.995,20
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	114,88	4.595,20
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	12,74	127,40
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	21,55	215,50
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	26,85	268,50
	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44	39,34	393,40
	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46	50,98	509,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15</b>							<b>41.105,00</b>

**LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	455,96	9.119,20
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	153,13	1.531,30
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	14,17	70,85



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	21,72	108,60
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	26,07	130,35
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	33,65	168,25
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	43,31	216,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16</b>							<b>11.345,10</b>

**LOTE Nº 17 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	405,65	20.282,50
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	138,37	2.767,40
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	11,20	224,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	13,20	264,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	16,98	339,60
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,42	388,40
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	22,95	459,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17</b>							<b>24.724,90</b>

**LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	849,57	12.743,55
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	17,96	89,80
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,27	101,35
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	27,20	136,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,20	186,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	58,17	290,85
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	85,48	427,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 18</b>							<b>13.974,95</b>

**LOTE Nº 19 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.893,87	28.408,05
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	18,64	93,20
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	20,97	104,85
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	26,63	133,15
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	37,29	186,45
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	57,94	289,70
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	81,94	409,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 19</b>							<b>29.625,10</b>

**LOTE Nº 20 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16	499,29	9.985,80



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



					LONAS, BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	116,29	2.325,80
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	14,11	141,10
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	24,61	246,10
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	30,45	304,50
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	42,84	428,40
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	57,12	571,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 20</b>						<b>14.002,90</b>	

<b>LOTE Nº 21 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	356,61	17.830,50
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	127,50	1.275,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	17,44	174,40
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,43	264,30
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,61	326,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 21</b>						<b>19.870,30</b>	

**Valor total estimado para os lotes é de R\$ 633.443,09 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos)**

#### **4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme demanda e de acordo com as necessidades da contratante e as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/ lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.3. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

4.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

4.5. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.6. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executa-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.



4.7. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

4.8. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4.9. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*5.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*5.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

5.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

## **6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 38/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2020

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

<b>LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</b>	<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02		
	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03		
	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04		
	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05		
	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01</b>							

<b>LOTE Nº 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</b>	<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02</b>							

**LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 03</b>							

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 04</b>							

**LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 05</b>							

**LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO			
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01			
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02			
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03			
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04			
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 06</b>								

**LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO			
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO			
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01			
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02			
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03			
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04			
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05			
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06			
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08			
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09			
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 07</b>								

**LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA			
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO			
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01			
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02			
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03			
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04			
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05			
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06			
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08			
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09			
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 08</b>								

**LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 09</b>	
--	--	--

<b>LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA		
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO		
	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MEDIO		
	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 10</b>							

<b>LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
11	1	20	UN	4725	RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 11</b>							

<b>LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
12	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 12</b>							

<b>LOTE Nº 13 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
13	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO		
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	20	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	50	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 13</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>LOTE Nº 14 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
14	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	2	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	2	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	2	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 14</b>							

<b>LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
15	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS		
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 15</b>							

<b>LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
16	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	5	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONSERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONSERTO NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 16</b>							

<b>LOTE Nº 17 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
17	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 17</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
18	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 18</b>							

<b>LOTE Nº 19 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
19	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 19</b>							

<b>LOTE Nº 20 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
20	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 20</b>							

<b>LOTE Nº 21 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.</b>							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
21	1	50	UN	17449	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 21</b>							



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

---

Representante legal ou procurador da empresa  
Nome e assinatura  
CPF e RG



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

**PRAZO: de xx de xxxxx de 202x a xx de xxxxx de 202x**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**, do tipo menor preço por ITEM, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

(xxxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem



aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Obras e Viação o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os recapes e recauchutagem devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

Parágrafo Nono: Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo: Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando a contratante solicitar serviços de recapam de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
  - a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

- I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 38/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
xxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxx  
DETENTORA

Testemunhas:.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2020, a partir das 08h00min.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2020, às 08h00min.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2020, após às 08h00min.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/05/2020, às 11h00min.  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - "Acesso Identificado"

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 633.443,00 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Cidade Compras - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 22.04.20  


que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 de maio do ano de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Nossa Senhora da Luz	Recape em CBUQ	10.801,14 m <sup>2</sup>	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com) e/ou [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (0xx46) 3252-8000, ramal 8007.

Clevelândia, 17 de abril de 2020.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**33002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 036/2020 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº. 310/2019, de 23/09/2019, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2020, às 10:00 horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a: "execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Francisco Eleutério Maciel e Paul Franz Biedermann, perfazendo um total de 2.325,86m<sup>2</sup>", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 388.860,54 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que, o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pelo senhor Prefeito Municipal. O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h00min às 12:00 horas, em dias úteis, a partir do dia 20/04/2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) e/ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com). Clevelândia, 17 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**33043/2020**

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 633.443,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademar Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**32969/2020**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA; passando para as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020, em sua sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademar Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**32841/2020**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 14 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 79.914,11. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademar Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**32980/2020**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 633.443,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademar Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**33124/2020**

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020  
Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 22/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Abril de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

**32905/2020**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 243/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

**33020/2020**

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Presencial 01/2020, publicada no dia 14 (quatorze) de abril de 2020 na Edição nº 083/2020 do Diário Oficial Eletrônico do Município. **Onde se lê:** ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0015-93, vencedora do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 135.999,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Leia-se:** ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, vencedora do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 135.999,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

**33023/2020**

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020  
Processo Administrativo nº. 60/2020 / Protocolo nº 6667/2020  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de VEÍCULO AUTO MOTOR 0KM, 5 passageiros, 4 portas, para atender as necessidades da Central de Gestão em Saúde, conforme solici-



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2356/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001 - 93.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2357/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cher & Vambommel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.693.702/0001 - 38.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2262/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Tussi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.

DECRETO Nº 653/2020
DATA: 17.04.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 23.662,00 em vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Table with columns: CÓDIGO, NOME/CLASSE, FONTE, VALOR. Includes items for Departamento Municipal de Saúde and Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 23.662,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais), especificados a seguir:

Table with columns: ÔDIGO, NOME/CLASSE, FONTE, VALOR. Includes item for COVID-19.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores as Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 048/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Município de Honório Serpa toma público que fará realizar, às 09:00 horas o dia 08 de maio do ano de 2020, na Rua Eldirio dos Santos nº 541 em Honório Serpa - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes item for Revitalização de Praça.

Honório Serpa - PR, 16 de abril de 2020.
Eliângela Macagnan

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para iluminação pública. Prazo: 12 meses, de 13.03.2020 a 12.03.2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
DATA: 30/03/2020 ABERTURA: 14/04/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
DATA: 30/03/2020 ABERTURA: 14/04/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, passando para as 09:00 (nove horas) do dia 20 de maio de 2020, em sua sede, sito na Praça Angelo Mazzoni, s/nº, Próximo dos Envelopes, às 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 20:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONsertOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 633.443,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividu.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vidua, 17 de abril de 2020, Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONsertOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 633.443,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividu.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vidua, 17 de abril de 2020, Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2020
SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade da servidora Simoni Bassani.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora SIMONI BASSANI, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 18/04/2020 findando em 16/06/2020, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 091/2020
Define outras medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando que as barreiras sanitárias foram instituídas com a finalidade única de orientação e instrução, não podendo impedir a entrada e circulação de pessoas junto as vias públicas e comércio local;
Considerando a necessidade de orientar a população quanto ao uso obrigatório de máscaras, e a importância do isolamento social neste momento;
Considerando que as aglomerações ocorrem nas vias públicas e nos locais de serviços e atividades consideradas essenciais, muitas vezes por falta de instrução da população;
Considerando a decisão tomada pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 075/2020, bem como o Capítulo V do Decreto nº 081/2020, referente as Barreiras Sanitárias, devendo, portanto, serem abertos os acessos secundários do Município de Clevelândia.
Art. 2º - Fica instituído no âmbito municipal, Equipes Orientativas Volantes, com a finalidade de orientar, instruir e auxiliar os municípios, na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), bem como quanto ao uso obrigatório de máscaras, as recomendações de isolamento social, no controle do aglomerações nas vias públicas, e nos locais de fornecimento das atividades e serviços considerados essenciais.
§1º - As equipes instituídas no caput deste artigo, serão organizadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada a cessação de servidores dos demais Departamentos do Município, a fim de auxiliar nas medidas estabelecidas neste decreto.
§2º - Fica permitido aos Clubes de Serviços e a Sociedade Civil organizada caso desejarem, participarem das Equipes ora instituídas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 16/04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, deido:
Suspendo temporariamente o certame marcado para o dia 17 de abril de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Clevelândia, 16 de abril de 2020.
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
CONTRATO Nº 18/2020 - Concorrência Pública nº 09/2019 - Concedente: Município de Coronel Vidua, oncedida: ARIETE TEREZINHA COLPANI ZENI - ME, CNPJ nº 13.324.455/0001-47. Objeto: inssência para o uso do Módulo nº 04, do Inhabituário Industrial empresarial 'Crescer e Desenvolver', tuado na Rua Pedro Loti, nº 87, Coronel Vidua/Paraná. Prazo de vigência: 24 meses, 08.04.2020 a 7.04.2022. Coronel Vidua, 08 de abril de 2020. Frank Arlei Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 - PIMCV - PROCESSO Nº 15/2020
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº 310/2019, de 23/02/2019, em conformidade com o inciso II do art. 8º da Lei nº 4.320/1964, e suas alterações), TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2020, às 09:00 horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (M) qual tem por objeto a "execução de pavimentação asfáltica com base de concreto bituminoso (Lustrado à Quente)", nas Ruas Eduardo Mielzi e Paul Franz Biedermann, ambas com 12,00m de largura, e 12,00m de comprimento, a serem executadas no município de Clevelândia, Estado do Paraná, anexas ao Edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 388.650,54 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que, o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da data de início dos serviços, a qual será iniciada pelo senhor Prefeito Municipal. O Edital e seus respectivos modelos, editados e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h00min às 12h00 horas, em dias úteis, a partir do dia 23/04/2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço eletrônico: www.licitacoes.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 17 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 037/2020
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 de maio do ano de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Includes item for Recape em CBUQ.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (0xx46) 3252-8000, ramal 8007.

Clevelândia, 17 de abril de 2020.
Dionatan Rovane Correa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 - PIMCV CLEVELÂNDIA - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020 - PROCESSO Nº. 018/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, inscrita no CGC/INF nº. 76.101.199/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, ADEMIR JOSÉ GHELLER, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.9R-404.031-SB/SP/SC e do CPF/MF nº. 340.928.979-87, e CONTRATADA: CBOE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.484.014/0001-09, com sede à Rodovia PR-C 280, Km 191, Zona Rural, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, senhor GEORGE LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA. A associação de 54.991,68 m² de pavimentação de ruas urbanas - recapes com serviços de: Limpeza e lavagem de placas, pintura de lição, reparelamento em CBUQ, revestimento em CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, rampas de acessibilidade universal, sinalização horizontal e vertical de trânsito, placa de obra e ensaios tecnológicos, conforme especificado no projeto executivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. VALOR: R\$. 3.903.855,87 (três milhões, novecentos e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão e conta das dotações orçamentárias 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação, 09.01 - Administração S.M.O.V., 267200311005000 - Pavimentação Asfáltica, e 4.490.51.00.00.00 - Obras e Instalações, e 4.490.51.02.00.00 - OBRAS, LUGARES E ESTABECIM. PRANAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecimento no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentas e quarenta) dias, contado da data de assinatura do presente contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2020. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 16 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATADO Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2019
CONTRATADA: CLÁUDIA PAZINATI E CONTRATOES ASSOCIADOS LTDA
CLÁUDIA PAZINATI - VIGÊNCIA
O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 4.320/1964, em seu art. 2º, inciso II, altera o valor do contrato, em decorrência de alterações de preços nos materiais utilizados no contrato, nos termos do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ser vigência no prazo de 24 meses, a contar de 22 de abril de 2021.
CÁLULO SEGUNDO - VALOR:
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice de Preços do Consumidor (IPC) de 2019, ajustado no período de competência, em 09 de abril de 2019, a março de 2020, passando a ser R\$ 1.177,28 (um mil e cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) por hora de trabalho.
CLÁUDIA PAZINATI - DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS:
Permanecem em plena vigência todos os demais dispositivos contratuais que não contrariem o presente ato.
Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2021.
Milton Antonio Feresanti - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAçu ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
OBJETO: Contratação de clínica médica para realizar cirurgia de glaucoma (TRABECULOTOMIA), para atender as necessidades do paciente N.B., conforme parecer social anexo ao processo licitatório e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, conforme anexo.
CONTRATADA: IOS - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO SUJEITO LTDA
CNPJ nº 79.341.467/0001-55
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15 dias após a realização do procedimento cirúrgico, mediante nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 101.0201.2 - ODS-Serviços de média e alta complexidade
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.99- Demais despesas serv. Médicos hors.
Principal: 4900 - Despesas
Vinculação: 4909
Fonte de Recurso: 303-Recursos vinculados
Valor da contratação: R\$ 10.000,00
JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II conta a possibilidade de ser dispensada a licitação para comprar e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, cujo presente edital em R\$ 176.000,00, conforme Decreto Federal Nº 9.412, de 18 DE JUNHO DE 2018. Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

ERRATA
Na publicação do dia 07 de abril de 2020, edição nº 7612 do Diário do Sudoeste, Onde se lê:
ENTRADA PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019
(Revinculado ao Pregão Presencial nº 021/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hórcio Ferreira De Andrade & Cia Ltda.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06de abril de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal
Leia-se:
ENTRADA PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019
(Revinculado ao Pregão Presencial nº 021/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hórcio Ferreira De Andrade & Cia Ltda.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06de abril de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 633.443,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

00000000

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CORONEL VIVIDA no dia 20/04/2020.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariooficial.coronelvivida.pr.gov.br/>